DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

PODER EXECUTIVO

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE BAYEUX/PB

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE BAYEUX/PB
2026–2035

Bayeux/PB
2026

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE BAYEUX/PB
2026–2035

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional de Bayeux

LUCIANO DE SOUZA CABRAL
Vice-prefeito

COLABORADORES DO GABINETE

RENATA DUARTE RIBEIRO MARTINS
Chefe de Gabinete da Prefeitura de Bayeux

MARCELO ESEQUIEL CANTALICE
Secretário Executivo da Chefia de Gabinete

GILMARA SOBREIRA GOMES
SEYANE MENDONÇA DE ANDRADE MORAIS
Jurídico do Gabinete

COMITÊ INTERSETORIAL

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
DIANA NEGREIROS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

DIÊGO DA SILVA JACINTO
GILCILENE BEZERRA DA SILVA
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

VERA BETÂNIA CAVALCANTE PAREDES OLIVEIRA
JOÃO BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA
Conselho Municipal de Educação

ALEXANDRA CÉZAR DA SILVA
MARINA DOS PASSOS
GISELMA LUCENA
ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Conselhos Tutelares I e II

WALLACE WILD DUARTE DIAS
ANALEA RODRIGUES PONTE
Secretaria Municipal de Saúde

MIRINALDA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS
ANA CLAUDIA GONÇALVES DA COSTA COUTINHO
Secretaria de Educação

NADIR DA SILVA DE ARAUJO
ALMIRA DE LOURDES NASCIMENTO GOMES LOPES
Secretaria de Assistência Social

IGGARR NÓBREGA LIRA
ALISSON DE SOUZA VIEIRA
Secretaria de Planejamento

ZADES LIRA RIBEIRO FILHO
JAIRO BANDEIRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretaria de Finanças

JOSÉ DE FIGUEIREDO MARTINS NETO
JOÃO ANTÔNIO DE LIMA CAVALCANTE
Secretaria de Esporte

ANTÔNIO DE ALMEIDA TOURINHO
KLECIO ANJO DE SOUZA
Secretaria da Cultura

Bayeux/PB
2026

LISTA DE SIGLAS

Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil — AEPETI
Atenção Primária à Saúde — APS
Benefício de Prestação Continuada — BPC
Benefício Primeira Infância — BPI
Benefício Variável Gestante — BVG
Benefício Variável Nutriz — BVN
Cadastro Único para Programas Sociais — CadÚnico
Centro de Atenção Psicossocial — CAPS
Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil — CAPSi
Centro de Referência de Assistência Social — CRAS
Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS
Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA
Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS
Conselho Tutelar — CT
Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico — CECAD
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil — DCNEI
Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA
Estratégia Saúde da Família — ESF
Fundo das Nações Unidas para a Infância — UNICEF
Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica — IDEB
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE
Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO
Lei Orçamentária Anual — LOA
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome — MDS
Plano Individual de Atendimento — PIA
Plano Municipal pela Primeira Infância — PMPI
Plano Plurianual — PPA
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB
Programa Bolsa Família — PBF
Programa Criança Feliz — PCF
Prontuário Eletrônico do Cidadão — PEC
Proteção Social Básica — PSB
Proteção Social Especial — PSE
Rede Nacional Primeira Infância — RNPI

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

Registro Mensal de Atendimentos — RMA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar — SEMAS
Secretaria Municipal de Educação — SME
Secretaria Municipal de Planejamento — SEPLAN

Secretaria Municipal de Saúde — SMS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos — PAEFI
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família — PAIF
Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SISC
Sistema Único de Assistência Social — SUAS
Sistema Único de Saúde — SUS
Taxa de Mortalidade Infantil — TMI
Transtorno do Espectro Autista — TEA
Unidade Básica de Saúde — UBS
Vigilância Socioassistencial (VS)

SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO 6
2 - INTRODUÇÃO 8
3 - BASE METODOLÓGICA E MARCO LEGAL 11
4 - CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA 14
5 - AS AÇÕES FINALÍSTICAS 16
5.1 - CRIANÇAS COM SAÚDE 18
5.1.1 - APRESENTAÇÃO 19
5.1.2 - OBJETIVOS E METAS 23
5.2 - EDUCAÇÃO INFANTIL 25
5.2.1 - APRESENTAÇÃO 25
5.2.2 - OBJETIVOS E METAS 30
5.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIAS E COMUNIDADES 33
5.3.1 - APRESENTAÇÃO 34
5.3.2 - OBJETIVOS E METAS 40
5.4 - A CRIANÇA E A CULTURA 46
5.4.1 - APRESENTAÇÃO 47
5.4.2 - OBJETIVOS E METAS 48
5.5 - PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL 51
5.5.1 - APRESENTAÇÃO 51
5.5.2 - OBJETIVOS E METAS 53
5.6 - ESPORTE E LAZER 55
5.6.1 - APRESENTAÇÃO 56
5.6.2 - OBJETIVOS E METAS 57
6 - FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 59
7 - MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE BAYEUX 67
8 - CONSIDERAÇÕES 69
9- REFERÊNCIAS 72

6

1 - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Bayeux/PB configura-se como instrumento de planejamento de caráter intersetorial e estratégico, destinado a orientar a formulação, a execução e o acompanhamento das políticas públicas direcionadas às crianças de zero a seis anos e às suas famílias. Sua construção parte da compreensão de que a primeira infância constitui uma etapa fundamental do desenvolvimento humano, exigindo atuação articulada do poder público e compromisso permanente com a promoção dos direitos, a proteção integral e a redução das desigualdades.

Esse compromisso encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, que estabelece a responsabilidade compartilhada da família, da sociedade e do Estado na garantia, com prioridade absoluta, dos direitos de crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente reafirma essa determinação ao assegurar precedência no atendimento, preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para a proteção da infância (BRASIL,1988).

De forma complementar, o Marco Legal da Primeira Infância reforça a necessidade de políticas públicas integradas e intersetoriais, formuladas a partir das especificidades das crianças nos primeiros seis anos de vida (BRASIL, 2016).

Nessa perspectiva, o PMPI de Bayeux foi concebido a partir da articulação das contribuições técnicas das políticas municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Planejamento. A leitura integrada dessas áreas permite reconhecer tanto os serviços, programas e estruturas já existentes no município quanto os desafios ainda presentes, entre os quais se destacam a ampliação do acesso às políticas públicas, a qualificação dos atendimentos, o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e violação de direitos, o aprimoramento dos sistemas de informação e o fortalecimento da integração entre planejamento, orçamento e execução das ações (BAYEUX, 2026).

Com horizonte decenal para o período de 2026 a 2035, o Plano busca garantir continuidade às ações destinadas à primeira infância, articulando suas metas aos instrumentos de planejamento governamental. No primeiro ciclo de implementação, correspondente ao período de 2026 a 2029, as ações deverão manter consonância com o Plano Plurianual vigente, permitindo que os resultados alcançados orientem revisões e adequações posteriores,

7

em conformidade com a realidade municipal e com sua capacidade administrativa, orçamentária e financeira.

A construção de políticas voltadas à primeira infância deve considerar a diversidade das crianças e das condições em que vivem. Aspectos relacionados à deficiência, raça e etnia, condições socioeconômicas, gênero, território, cultura e contexto familiar precisam ser incorporados ao planejamento público, de maneira que nenhuma criança seja excluída da garantia de seus direitos. Trata-se de concretizar o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, reconhecendo que o desenvolvimento infantil depende do acesso articulado à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, à dignidade, à liberdade e à proteção contra todas as formas de violência e negligência (BRASIL, 1990).

A efetivação desses direitos exige superar ações isoladas e fortalecer a atuação conjunta das diferentes políticas públicas. Nesse sentido, experiências desenvolvidas no Estado da Paraíba demonstram a importância da construção coletiva e intersetorial de instrumentos de planejamento voltados à infância. O Plano Estadual pela Primeira Infância da Paraíba (2023), elaborado mediante articulação entre órgãos governamentais, instâncias de defesa de direitos e representações da sociedade civil, assume o planejamento como mecanismo para organizar ações, definir prioridades, estabelecer metas e integrar diferentes atores em torno da promoção e da proteção dos direitos das crianças.

Essa concepção também orienta o PMPI de Bayeux. Mais do que reunir iniciativas das diversas Secretarias, o Plano busca constituir uma referência comum para a ação municipal, permitindo que responsabilidades, objetivos, metas e estratégias sejam definidas de forma articulada. Desse modo, pretende-se consolidar uma política pública que reconheça a criança como sujeito de direitos e considere seu desenvolvimento integral como responsabilidade compartilhada entre o poder público, as famílias e a sociedade.

8

2 - INTRODUÇÃO

A primeira infância compreende uma etapa do desenvolvimento humano, correspondente aos primeiros seis anos completos de vida da criança. Trata-se de um período marcado por intensas transformações físicas, cognitivas, afetivas, emocionais e sociais, durante o qual as experiências vivenciadas nos diferentes contextos de convivência exercem influência significativa sobre o desenvolvimento presente e futuro.

Nesse sentido, as condições de cuidado, proteção, saúde, educação, alimentação, convivência familiar e comunitária, cultura, lazer e oportunidades de brincar devem ser compreendidas como dimensões indissociáveis de uma política pública comprometida com o desenvolvimento integral.

A centralidade atribuída à infância no ordenamento jurídico brasileiro encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, que estabelece expressamente ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, "com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer", entre outros direitos fundamentais (BRASIL, 1988, art. 227). Tal determinação constitucional introduz o princípio da prioridade absoluta como referência para a formulação, o financiamento e a execução das políticas públicas destinadas à infância.

Na mesma direção, o Estatuto da Criança e do Adolescente reafirma a corresponsabilidade entre poder público, família e sociedade ao determinar que "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes" (BRASIL, 1990, art. 4º). Essa prioridade não possui caráter meramente declaratório, pois implica precedência no atendimento, preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos às áreas relacionadas à proteção da infância.

O reconhecimento da importância dos primeiros anos de vida também encontra respaldo nas evidências apresentadas pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Segundo a organização, a primeira infância constitui "uma janela de oportunidades crucial para a saúde, o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar social e emocional" (UNICEF, 2026). O UNICEF destaca ainda que as experiências vivenciadas e a qualidade dos serviços ofertados nesse período estabelecem bases importantes para o

9

desenvolvimento integral das crianças, reforçando a necessidade de investimentos precoces e da articulação entre diferentes políticas públicas.

Nessa perspectiva, a atenção à primeira infância não pode ser organizada de maneira fragmentada ou restrita à atuação isolada de uma determinada política pública. Saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, planejamento e proteção social precisam estabelecer relações de complementaridade, reconhecendo que as necessidades das crianças se manifestam de forma integrada. Essa concepção encontra respaldo no Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece abordagem intersetorial para o atendimento dos direitos da criança e orienta a articulação das diferentes políticas setoriais (BRASIL, 2016).

A Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) compreende o Plano Municipal pela

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

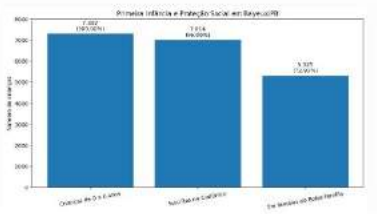
ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

Primeira Infância como instrumento político e técnico por meio do qual o município parte de um diagnóstico sobre as condições de vida e desenvolvimento das crianças, identifica prioridades e estabelece objetivos e metas para um horizonte de longo prazo.

Nesse interim, o Plano deverá transformar as necessidades identificadas no território em ações planejadas, com responsabilidades definidas, previsão de recursos e mecanismos de acompanhamento e avaliação. Sua elaboração exige considerar as desigualdades sociais e territoriais, as características das famílias, as condições de acesso aos serviços públicos e as barreiras que comprometem a garantia dos direitos na primeira infância.

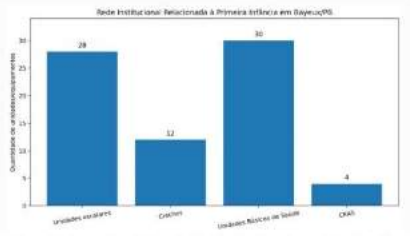
Assim, o PMPI constitui uma referência para a atuação integrada do poder público e da sociedade, contribuindo para a continuidade das ações ao longo das diferentes gestões municipais e para a revisão periódica das prioridades, conforme as mudanças na realidade local e os resultados alcançados.

No município de Bayeux, essa perspectiva intersetorial assume especial relevância diante das características sociais e da dimensão do público da primeira infância. O diagnóstico elaborado pela política municipal de Assistência Social registra 7.302 crianças de zero a seis anos, correspondendo a 8,71% da população considerada na base de referência. Em dezembro de 2025, 7.014 crianças de até seis anos estavam inscritas no Cadastro Único, o equivalente a 96,06% desse público, e 5.325 crianças integravam famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, representando 72,93%. Esses dados, conforme o gráfico abaixo, evidenciam que uma parcela expressiva da primeira infância do município está inserida em contextos que demandam acompanhamento e proteção social continuados.



Fonte: Diagnóstico da Política Municipal de Assistência Social de Bayeux 2025/2026

Ao mesmo tempo, Bayeux dispõe de uma rede institucional significativa para a garantia dos direitos das crianças. Na Educação, o município conta com 28 unidades escolares e 12 creches; na Saúde, dispõe de 30 Unidades Básicas de Saúde e cobertura de 100% da Estratégia Saúde da Família; na Assistência Social, possui quatro Centros de Referência de Assistência Social, além dos serviços e programas de proteção básica e especial, podemos visualizar os dados de forma explicita no gráfico abaixo.



Fonte: Dados extraídos da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

Além dessa rede institucional, o município conta com iniciativas desenvolvidas nas áreas de Cultura, Esporte, Planejamento e em outras políticas públicas que, de forma direta ou indireta, contribuem para a promoção do desenvolvimento integral, da proteção social e da melhoria das condições de vida das crianças e de suas famílias.

Assim sendo, a efetivação dos objetivos propostos requer mais do que a ampliação da oferta de serviços, exigindo o fortalecimento da articulação entre as políticas públicas, a qualificação dos atendimentos e a consideração das diferentes realidades territoriais do município.

Nessa perspectiva, o PMPI constitui um instrumento orientador para a definição de prioridades, responsabilidades, metas e mecanismos de acompanhamento, contribuindo para consolidar uma atuação integrada, pautada na proteção integral e no reconhecimento da criança como sujeito de direitos.

3 - BASE METODOLÓGICA E MARCO LEGAL

O PMPI de Bayeux fundamenta-se em um conjunto de normas nacionais, estaduais e municipais que reconhecem a criança como sujeito de direitos e estabelecem a prioridade absoluta da infância no âmbito das políticas públicas. Essa concepção representa uma mudança histórica na forma de compreender a criança, que deixa de ser vista apenas como objeto de assistência e proteção para ser reconhecida como cidadã, pessoa em desenvolvimento e participante da vida social. Kramer (2007) destaca que a infância deve ser compreendida em sua singularidade, considerando as crianças como sujeitos sociais, históricos e produtores de cultura, cujas experiências são constituídas nas relações que estabelecem com a família, a comunidade, a escola e os diferentes espaços sociais.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 constitui um dos principais marcos dessa transformação ao estabelecer, em seu art. 227, que os direitos da criança e do adolescente devem ser assegurados com absoluta prioridade. O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/1990, reafirma esse princípio e consolida a doutrina da proteção integral, determinando precedência no atendimento, preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para as áreas relacionadas à infância.

A compreensão da criança como sujeito de direitos também encontra respaldo nas reflexões de Rosemberg, cuja produção acadêmica evidencia a trajetória de consolidação da Educação Infantil como direito das crianças e como responsabilidade do poder público. Ao analisar as políticas brasileiras para a infância, Rosemberg (2002) ressalta que a Constituição de 1988 representou importante avanço na construção social da Educação Infantil como direito, embora a efetivação desse direito continue exigindo políticas públicas consistentes, financiamento adequado e enfrentamento das desigualdades. A autora também chama atenção para a importância de avaliar as políticas destinadas às crianças pequenas considerando sua qualidade, seus princípios éticos e a especificidade dessa etapa da vida, evitando que modelos próprios de outras etapas educacionais sejam simplesmente transferidos para a Educação Infantil (ROSEMBERG, 2013).

A Lei nº 13.257/2016, denominada Marco Legal da Primeira Infância, aprofunda essa concepção ao estabelecer princípios e diretrizes específicos para as políticas públicas destinadas às crianças nos primeiros seis anos de vida. O Marco Legal reforça que a atenção à primeira infância deve ocorrer de forma intersetorial, articulando diferentes áreas governamentais para assegurar o desenvolvimento integral, a proteção, a participação e a redução das desigualdades. Essa perspectiva é particularmente relevante porque as necessidades das crianças não se apresentam de forma fragmentada: educação, saúde, alimentação, proteção social, convivência familiar, cultura, esporte, lazer e condições adequadas de vida estão diretamente relacionadas.

Nesse sentido, Oliveira (2011), ao discutir os fundamentos da Educação Infantil, destaca a importância de compreender o desenvolvimento da criança de maneira integral, considerando indissociáveis as dimensões do cuidado, da educação, das interações, das experiências e das aprendizagens. Essa concepção contribui para superar práticas centradas exclusivamente na assistência ou na antecipação da escolarização, reconhecendo que os primeiros anos de vida constituem um período no qual diferentes experiências educativas, sociais, afetivas e culturais se articulam na formação da criança.

No campo do planejamento das políticas públicas, Vital Didonet destaca que reconhecer juridicamente os direitos das crianças não é suficiente se esses direitos não forem transformados em decisões, prioridades, metas e ações concretas. O Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância,

apresenta o PMPI justamente como instrumento capaz de transformar a prioridade política atribuída à infância em planejamento público de longo prazo. Didonet participou diretamente da elaboração técnica desse Guia, publicado em 2017 com a finalidade de orientar gestores municipais na construção e implementação dos Planos Municipais pela Primeira Infância.

De acordo com a Rede Nacional Primeira Infância, a elaboração do PMPI deve partir de um diagnóstico da situação das crianças no território, permitindo conhecer suas condições de vida, desenvolvimento e aprendizagem, bem como os serviços disponíveis, as desigualdades existentes e os direitos ainda não plenamente assegurados. A partir dessa leitura da realidade, o município deve definir prioridades, objetivos, metas e ações para um horizonte de longo prazo, envolvendo os diferentes setores governamentais e a sociedade.

Além disso, a participação infantil deve ser reconhecida como dimensão efetiva da política pública. As crianças possuem formas próprias de expressar percepções, necessidades, desejos e experiências, e essas manifestações podem contribuir para a construção de cidades e serviços mais adequados às suas realidades. Por isso, o Marco Legal da Primeira Infância e o Guia da RNPI orientam que a escuta das crianças seja realizada por estratégias compatíveis com suas idades e modos de expressão.

O Plano Estadual pela Primeira Infância da Paraíba segue perspectiva semelhante ao reconhecer que a garantia dos direitos da criança exige articulação entre diferentes políticas, instituições e atores sociais. O documento estadual organiza seu planejamento a partir de princípios, diagnóstico, objetivos, metas, ações, financiamento e monitoramento, reforçando que a atuação intersetorial é condição para promover o desenvolvimento integral e enfrentar as desigualdades presentes nos diferentes territórios paraibanos.

Nesse conjunto de fundamentos, também se inserem a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, que disciplinam o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; a Base Nacional Comum Curricular; as Diretrizes

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; o Plano Nacional pela Primeira Infância; o Plano Estadual pela Primeira Infância da Paraíba; e os planos e normativas municipais relacionados à Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Planejamento e demais áreas envolvidas.

14

No âmbito municipal, o PMPI também deve manter estreita relação com os instrumentos de planejamento e orçamento. O art. 165 da Constituição Federal organiza o planejamento governamental por meio do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, a prioridade absoluta atribuída constitucionalmente à infância deve repercutir não apenas no discurso institucional, mas também na definição de programas, metas, recursos e mecanismos de acompanhamento.

No contexto de Bayeux, esses fundamentos jurídicos e teóricos reforçam a necessidade de consolidar uma política municipal capaz de superar a fragmentação das ações e promover uma atuação compartilhada entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Planejamento e demais áreas relacionadas à primeira infância. Assim, o PMPI assume a função de integrar os diferentes esforços da gestão pública, estabelecer prioridades comuns e assegurar que as decisões municipais estejam orientadas pela proteção integral, pela equidade, pela participação social e pelo reconhecimento da criança como sujeito de direitos.

4 - CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

O município de Bayeux integra a Região Metropolitana de João Pessoa e caracteriza-se por apresentar elevada densidade demográfica em um território de aproximadamente 32 km². Sua localização e dinâmica urbana favorecem intensa integração com os municípios do entorno e, ao mesmo tempo, ampliam as demandas por políticas públicas capazes de responder às necessidades sociais da população.

No campo da primeira infância, essas características territoriais assumem especial relevância, uma vez que a concentração populacional exige planejamento contínuo da oferta de serviços de educação, saúde, assistência social, proteção, cultura, esporte e demais políticas destinadas às crianças e às suas famílias (BAYEUX, 2026).

Nesse contexto, o conhecimento da realidade demográfica e social das crianças constitui elemento indispensável para a definição das prioridades do Plano Municipal pela Primeira Infância. O diagnóstico socioassistencial registra a existência de 7.302 crianças de

15

zero a seis anos no município, número correspondente a 8,71% da população estimada considerada na base técnica utilizada pelo setor.

A expressividade desse contingente evidencia a necessidade de que o planejamento municipal incorpore a primeira infância de maneira transversal, considerando não apenas a quantidade de crianças residentes no território, mas também suas condições de vida, os contextos familiares nos quais estão inseridas, as desigualdades existentes e a distribuição territorial dos serviços públicos disponíveis (BAYEUX, 2026).

Os dados relativos aos nascimentos também contribuem para a compreensão das transformações demográficas recentes. O número de nascidos vivos passou de 1.320, em 2021, para 1.055, em 2024, indicando redução no período analisado. Embora esse movimento deva ser acompanhado ao longo dos próximos anos antes de permitir conclusões mais abrangentes sobre a dinâmica demográfica municipal, ele constitui informação relevante para o planejamento da oferta de políticas e serviços destinados às crianças pequenas. A análise contínua desses indicadores poderá contribuir para dimensionar demandas por creches, pré-escolas, acompanhamento em saúde, proteção socioassistencial e demais atendimentos, favorecendo uma distribuição mais adequada dos recursos e das ações nos diferentes territórios do município (BAYEUX, 2026).

Além da dimensão quantitativa, a composição racial da população infantil deve integrar a leitura da realidade municipal. Em 2024, entre os nascidos vivos registrados, 84,17% eram pardos e 4,08% pretos. Esses dados evidenciam a importância de incorporar a perspectiva da equidade racial ao planejamento das políticas para a primeira infância, considerando que as condições de acesso aos direitos e aos serviços públicos podem ser atravessadas por desigualdades sociais, econômicas, territoriais e raciais.

Dessa forma, o diagnóstico do PMPI não deve limitar-se à identificação do número de crianças atendidas, mas buscar compreender quem são essas crianças, onde vivem e quais condições podem interferir na garantia de seus direitos (BAYEUX, 2026). Essa leitura torna-se ainda mais importante quando se considera que o princípio da equidade pressupõe reconhecer diferenças e desigualdades existentes no território para orientar respostas públicas adequadas às necessidades de cada grupo.

No âmbito do PMPI, isso significa assegurar que as ações voltadas à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, proteção e convivência familiar e comunitária

16

contemplem a diversidade da infância de Bayeux, evitando que condições socioeconômicas, raciais ou territoriais constituam barreiras para o acesso e a permanência nos serviços.

Assim, a caracterização demográfica e socioeconômica de Bayeux constitui o ponto de partida para uma leitura intersetorial da primeira infância, permitindo compreender com maior precisão o perfil das crianças de zero a seis anos, suas condições de vida e as principais demandas do território, conforme sintetizado na tabela a seguir.

Tabela 1 – Indicadores selecionados da primeira infância em Bayeux

Indicador	Valor de referência	Período
Crianças de 0 a 6 anos	7.302 (8,71%)	Estimativa 2025
Crianças de até 6 anos no CadÚnico	7.014 (96,06%)	Dez. 2025
Crianças em famílias beneficiárias do PBF	5.325 (72,93%)	Dez. 2025
Benefícios Primeira Infância pagos	5.302	Dez. 2025
Nascidos vivos	1.055	2024
Registros de nascimento apenas com nome da mãe	19,41% (59 de 304)	2025

Fonte: Bayeux (2026), a partir das bases técnicas indicadas no diagnóstico socioassistencial.

A sistematização desses dados permite reconhecer demandas, identificar grupos e territórios que necessitam de maior atenção e orientar a definição de metas mais coerentes com a realidade municipal. Nesse sentido, o diagnóstico não se restringe à descrição de indicadores, mas constitui instrumento para subsidiar decisões, estabelecer prioridades e promover políticas públicas mais equitativas, territorialidades e comprometidas com a proteção integral e o desenvolvimento das crianças de zero a seis anos.

5 - AS AÇÕES FINALÍSTICAS

As ações finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bayeux correspondem ao conjunto de objetivos, metas e estratégias destinadas a responder, de forma direta, às necessidades das crianças de zero a seis anos e de suas famílias. Essa etapa do Plano parte do diagnóstico construído a partir das contribuições das políticas municipais e busca transformar os dados, desafios e potencialidades identificados no território em compromissos concretos de atuação do poder público.

No contexto de Bayeux, essas ações assumem especial importância diante das características sociais, territoriais e demográficas do município, bem como da diversidade das demandas apresentadas pelas famílias e pelos diferentes serviços públicos. Por essa

17

razão, o PMPI organiza suas ações a partir da articulação entre Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Alimentar, Cultura, Esporte, Planejamento e demais áreas que atuam direta ou indiretamente na garantia dos direitos da primeira infância.

A definição das ações finalísticas considera, portanto, tanto a estrutura já existente no município quanto os desafios que ainda precisam ser enfrentados. Entre eles, destacam-se a ampliação e qualificação do acesso aos serviços, o fortalecimento da proteção social, a promoção da saúde e do desenvolvimento infantil, a garantia do direito à Educação Infantil, o acesso à cultura, ao brincar, ao esporte e ao lazer, bem como a prevenção e o enfrentamento das situações de violência, negligência, exclusão e demais formas de violação de direitos.

Outro aspecto relevante para Bayeux é a necessidade de fortalecer a integração entre os diferentes equipamentos, serviços e programas existentes no território. As ações previstas no PMPI devem favorecer fluxos mais articulados entre as políticas públicas, evitando atuações isoladas e promovendo maior continuidade no acompanhamento das crianças e de suas famílias. Nesse sentido, a intersetorialidade constitui elemento fundamental para que as respostas oferecidas pelo município sejam mais completas, coerentes e adequadas às diferentes realidades presentes nos territórios.

As ações finalísticas consideram as desigualdades existentes no município e reconhecer que nem todas as crianças vivenciam as mesmas condições de acesso aos direitos. Assim, o planejamento municipal deve priorizar situações de maior vulnerabilidade social, econômica e territorial, assegurando atenção especial às crianças com deficiência, às famílias em situação de risco ou violação de direitos e aos grupos que enfrentam maiores barreiras no acesso aos serviços públicos.

Para que essas ações possam produzir resultados efetivos, o PMPI de Bayeux estabelece metas, prazos, responsabilidades, indicadores e formas de acompanhamento compatíveis com a capacidade administrativa e orçamentária do município. Dessa forma, cada área poderá acompanhar sua execução, identificar avanços, reconhecer dificuldades e propor ajustes sempre que necessário, fortalecendo a continuidade das políticas ao longo da vigência do Plano.

Assim, as ações finalísticas representam o compromisso do Município de Bayeux com a transformação das necessidades identificadas no diagnóstico em respostas públicas planejadas, integradas e monitoradas. Mais do que reunir iniciativas já existentes, essa etapa

18

do PMPI busca organizar uma atuação comum entre as diferentes políticas, orientada pela proteção integral, pela equidade e pelo reconhecimento da criança como sujeito de direitos, contribuindo para a construção de condições mais adequadas ao desenvolvimento das crianças na primeira infância.

5.1 - CRIANÇAS COM SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

A promoção da saúde na primeira infância constitui uma dimensão essencial para assegurar o desenvolvimento integral das crianças de Bayeux. O cuidado nesse período deve começar ainda na gestação e acompanhar de forma contínua o nascimento, o crescimento e o desenvolvimento infantil, articulando ações de prevenção, promoção da saúde, diagnóstico precoce, tratamento e proteção.

Essa atenção deve contemplar o acompanhamento pré-natal, a assistência ao parto e ao nascimento, o incentivo ao aleitamento materno, a alimentação adequada, a imunização e o acompanhamento regular do desenvolvimento da criança. Também deve considerar as condições de vida das famílias e as necessidades específicas de cada criança, garantindo um atendimento acolhedor, acessível e integrado aos demais serviços públicos, com atenção às situações de vulnerabilidade e às desigualdades no acesso ao cuidado.

No município, a organização da rede de saúde permite acompanhar as crianças por meio da Atenção Primária, da puericultura, da imunização, da vigilância nutricional, da saúde bucal, da triagem neonatal e dos serviços especializados. A existência de Unidades Básicas de Saúde, equipamentos de atenção especializada, serviços de saúde mental e da rede materno-infantil amplia a capacidade de resposta às diferentes necessidades das crianças e de suas famílias.

Esse eixo também considera a importância da atenção às crianças neurodivergentes, do fortalecimento da saúde materno-infantil, da prevenção da gravidez na adolescência e da proteção de crianças vítimas ou testemunhas de violência. Para isso, torna-se fundamental a articulação entre Saúde, Educação, Assistência Social e demais políticas públicas, garantindo acompanhamento integrado e encaminhamentos adequados sempre que necessário.

Dessa forma, o eixo **Crianças com Saúde** busca fortalecer uma rede de cuidado contínua, humanizada e resolutiva, capaz de reduzir riscos evitáveis, ampliar o acesso aos

serviços e promover condições favoráveis ao crescimento e ao desenvolvimento saudável das crianças de zero a seis anos no município de Bayeux.

5.1.1 - APRESENTAÇÃO

Os indicadores de saúde constituem instrumentos essenciais para o monitoramento das condições de saúde da população e para a avaliação do desempenho das ações e serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Por meio deles, é possível identificar tendências, desigualdades e desafios que impactam o perfil sanitário do município, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento de políticas públicas mais efetivas.

A taxa de mortalidade infantil (TMI) é calculada a partir do número de óbitos de crianças menores de um ano de vida a cada 1.000 nascidos vivos. Trata-se de um indicador que reflete as condições socioeconômicas, sanitárias e de acesso a serviços de saúde em uma população. A TMI do município de Bayeux flutuou, de 2023 a 2025, entre 17,02, 11,37 e 13,03, respectivamente, ocupando a posição 70, de 223 municípios do Estado da Paraíba, no ano de 2023.

Quanto ao número, 31 crianças receberam a 3° dose da vacina contra poliomielite (bivalente), em 2026, até o mês de julho, já em 2025, o total anual foi de 323 doses aplicadas da bivalente; quanto ao total de menores de 10 anos que tiveram registro do Estado Nutricional, esse número foi de 170 crianças em 2025, em 2026, até o mês de julho, o total de registros totaliza 170 crianças. Já quanto aos nascidos vivos de mães adolescentes (10-19 anos), o total em 2025 foi de 41 crianças e 38 crianças em 2026 (até julho), já o número de nascidos vivos de mães com 10-14 anos, o total em 2025 foi de 0 crianças, e em 2026, 2 crianças (até julho).

Podemos perceber que a probabilidade de melhora no registro do estado nutricional é evidente, nos restando fortalecer a vacinação anti-pólio e na educação de jovens e adolescentes quanto à prevenção da gravidez na adolescência, mesmo os números estarem dentro do esperado, para manter o controle.

- **Atenção Primária À Saúde (APS)**

Em Bayeux, a rede de Atenção Primária à Saúde é composta por 30 Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo 100% de cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF). A cobertura de Saúde Bucal alcança 79,3%, com perspectiva de ampliação gradual ao longo da vigência do Plano de saúde atual.

Essa estrutura fortalece o acesso da população aos serviços essenciais de saúde e contribui para a promoção de um cuidado integral, contínuo e resolutivo. As UBSs do município encontram-se informatizadas, representando um avanço significativo em relação ao período de vigência do Plano Municipal de Saúde (PMS) anterior, quando ainda não dispunham dessa estrutura.

Atualmente, todas utilizam o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), ferramenta que qualifica o registro, o acompanhamento e o envio das informações produzidas na Atenção Primária à Saúde, contribuindo para o fortalecimento da gestão e da assistência prestada à população.

- **Atenção Especializada à Saúde**

A Atenção Especializada em Saúde compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares destinados ao diagnóstico, tratamento e reabilitação de condições que demandam maior densidade tecnológica e atuação de profissionais especializados. Esse nível de atenção atua de forma complementar à APS, integrando a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e garantindo a continuidade do cuidado aos usuários do SUS.

No município de Bayeux, a Atenção Especializada é ofertada por meio de serviços próprios e da rede complementar, assegurando o acesso da população a consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e atendimentos multiprofissionais, conforme as necessidades identificadas e os fluxos estabelecidos na rede de saúde.

A **Policlínica Benjamin Maranhão** é a principal unidade de Atenção Ambulatorial Especializada do município, desempenhando papel estratégico na complementação das ações desenvolvidas pela APS. O serviço dispõe de diversas especialidades médicas: Angiologia, Cardiologia, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia Adulto e Infantil, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria Adulto e Infantil, Reumatologia e

Urologia. A assistência multiprofissional é realizada por equipes de Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia, Serviço Social e Fonoaudiologia, contribuindo para a integralidade do cuidado e a ampliação da resolutividade da rede municipal de saúde.

A unidade também realiza exames e procedimentos complementares, incluindo ultrassonografia, eletrocardiograma, ecocardiograma, eletroneuromiografia e curativos especializados, fortalecendo a capacidade diagnóstica e terapêutica do município. O acesso ocorre mediante encaminhamento pelas UBS, sendo regulado pela Central Municipal de Regulação, que organiza a oferta conforme critérios clínicos, protocolos assistenciais e disponibilidade de vagas, garantindo maior equidade e ordenamento do acesso aos serviços especializados.

O **Centro de Especialidades Odontológicas de Bayeux (CEO II)** integra a rede de Atenção Especializada em Saúde Bucal do município, oferecendo procedimentos odontológicos especializados como retaguarda e complemento às ações desenvolvidas pelas Equipes de Saúde Bucal na APS, viabilizando a organização dos fluxos assistenciais e a continuidade do acompanhamento dos usuários que, após a conclusão do tratamento especializado, são referenciados para a UBS de origem, para continuidade da assistência em saúde bucal.

O **Centro de Atenção Psicossocial de Bayeux (CAPS II)** e o **Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi)** são serviços especializados municipais cujas ações destinam-se ao cuidado em saúde mental, atuando na promoção da reabilitação psicossocial, autonomia e inclusão social dos usuários. O **CAPS II** é voltado ao atendimento de pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, bem como usuários de álcool e outras drogas.

O acesso ao serviço ocorre por demanda espontânea, mediante acolhimento e triagem para avaliação do perfil assistencial, sendo o acompanhamento individualizado e orientado pelo Projeto Terapêutico Singular (PTS). O **CAPSi** atende crianças e adolescentes de 3 a 17 anos com demandas relacionadas à saúde mental, oferecendo triagem, atendimento psicológico e psiquiátrico, grupos terapêuticos, grupos familiares e atividades de psicomotricidade.

A **UPA de Bayeux** oferece atendimento médico e de enfermagem em situações de urgência e emergência de baixa complexidade, funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana. Além da assistência clínica, disponibiliza exames complementares, de radiografia

e laboratoriais para apoio ao diagnóstico. Após avaliação do estado de saúde, os usuários que necessitam de internação hospitalar, cirurgia ou cuidados de média e alta complexidade são referenciados para a rede hospitalar de referência, via regulação.

O **Hospital Materno Infantil João Marsicano** oferece assistência integral à saúde materno infantil, atendendo gestantes, puérperas e recém-nascidos. A unidade funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, oferecendo atendimento em urgência obstétrica e ginecológica, sala de estabilização, observação, partos vaginais e cesáreos, curetagem, internações e tratamento clínico para gestantes.

O hospital também realiza atendimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, como colecistectomia, hernioplastia, retirada de lipomas, laqueadura e postectomia. O acesso aos atendimentos de urgência e emergência ocorre por demanda espontânea, com classificação de risco baseada na Escala de Manchester. As internações são definidas conforme avaliação clínica e conduta médica, enquanto os atendimentos ambulatoriais são regulados pelas UBSs.

- **Eixos de Atuação e Programas da Saúde Infantil (Atenção Primária à Saúde (APS) e Puericultura)**

Consultas de Puericultura: Acompanhamento periódico do crescimento e desenvolvimento infantil em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

Calendário de Imunização: Monitoramento e busca ativa para garantia das coberturas vacinais do Calendário Nacional de Vacinação na primeira infância.

Nutrição e Suplementação Alimentar: Ações de prevenção da desnutrição e da

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

obesidade infantil, além do fornecimento e gestão de suplementos vitamínicos e dietas enterais/especiais para lactentes e crianças.

Saúde Bucal Infantil: Ações preventivas e educativas de higiene oral iniciadas desde os primeiros meses de vida.

Os atendimentos de puericultura, imunização, nutrição e saúde bucal são fundamentais para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, pois permitem acompanhar o crescimento, prevenir doenças e identificar precocemente situações que necessitam de intervenção. Além do cuidado direto à criança, esses serviços

23

orientam as famílias sobre alimentação, higiene, vacinação e outras práticas essenciais à saúde, fortalecendo sua participação no cuidado cotidiano.

- **Atenção Especializada e Saúde Neurodivergente**

Diretoria da Clínica de Autismo e Neurodivergentes: Estrutura dedicada ao diagnóstico precoce, acolhimento e acompanhamento multiprofissional de crianças neurodivergentes e com Transtorno do Espectro Autista (TEA)a ser inaugurada em breve.

Rede Materno-Infantil: Suporte continuado via Hospital Materno Infantil de Bayeux, abrangendo a assistência ao pré-natal de alto e baixo risco, parto humanizado e cuidados com o recém-nascido.

Rede de Regulação e Triagem Neonatal: Garantia de acesso a testes do pezinho, orelhinha, olhinho e coraçãozinho na rede assistencial.

- **Proteção Social e Escuta Especializada**

Implementação da Lei nº 13.431/2017: Capacitação e estruturação das equipes de saúde para a aplicação do fluxo de Escuta Especializada e atendimento humanizado a crianças vítimas ou testemunhas de violência.

Ações Intersetoriais: Integração permanente entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria de Educação (SME) e Secretaria de Assistência Social no âmbito do Plano Municipal pela Primeira Infância.

5.1.2 - OBJETIVOS E METAS

O objetivo é fortalecer a atenção integral à saúde das crianças de zero a seis anos no município de Bayeux, garantindo acompanhamento desde a gestação, acesso aos serviços de saúde, prevenção de agravos e promoção do desenvolvimento infantil.

Como metas, o município deverá manter e ampliar o acompanhamento de puericultura, fortalecer a cobertura vacinal e o monitoramento nutricional, ampliar as ações de saúde bucal, garantir o acesso aos exames de triagem neonatal e aos serviços

24

especializados, qualificar o atendimento às crianças neurodivergentes e fortalecer os fluxos de atendimento às crianças vítimas ou testemunhas de violência. Também deverá ampliar a articulação entre Saúde, Educação e Assistência Social, assegurando acompanhamento integrado das crianças e de suas famílias.

Ações e Diretrizes Estratégicas – Eixo Criança com Saúde

Eixo de Atuação	Ação Estratégica	Público-Alvo	Objetivo Principal
Atenção Primária	Fortalecimento da Puericultura e Monitoramento do Desenvolvimento	Crianças de 0 a 6 anos	Garantir o acompanhamento sistemático do crescimento e detecção precoce de agravos.
Imunização	Ampliação das Coberturas Vacinais e Busca Ativa	Lactentes e Primeira Infância	Prevenir doenças imunopreveníveis e atingir as metas nacionais de vacinação.
Saúde Especializada	Atendimento na Clínica de Autismo e Neurodivergentes	Crianças Neurodivergentes / TEA	Oferecer diagnóstico precoce e intervenção multiprofissional especializada.
Saúde Materno-Infantil	Qualificação da Assistência no Hospital Materno Infantil	Gestantes, Puérperas e Recém-nascidos	Assegurar parto humanizado, triagem neonatal e redução da mortalidade infantil.
Proteção Social	Fluxo da Escuta Especializada (Lei nº 13.431/2017)	Crianças em Situação de Vulnerabilidade/Violência	Garantir proteção integral e evitar a revitimização no atendimento em saúde.

Fonte: Quadro elaborado pelos representantes do Comitê da Secretaria de Saúde

As ações estratégicas apresentadas no quadro são fundamentais para fortalecer a atenção integral à saúde das crianças de Bayeux, articulando o acompanhamento na Atenção Primária, a prevenção de doenças, o atendimento especializado, o cuidado materno-infantil e a proteção diante de situações de violência. O fortalecimento da puericultura e da vacinação favorece o acompanhamento contínuo do desenvolvimento e a prevenção de agravos, enquanto o atendimento às crianças neurodivergentes amplia as possibilidades de identificação precoce de suas necessidades e de acesso aos cuidados especializados.

25

5.2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e representa um espaço para o desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas, sociais, culturais e motoras das crianças, sendo essencial a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura e demais políticas públicas.

Nesse período, as experiências de cuidado, interação, brincadeira, exploração, linguagem e convivência contribuem para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social, cultural e motor, tornando necessário que as práticas educativas respeitem as características próprias da infância e reconheçam a criança como sujeito ativo em seu processo de aprendizagem.

Nessa perspectiva, as contribuições de Jean Piaget ajudam a compreender que a criança não recebe o conhecimento de forma passiva, mas o constrói progressivamente por meio de sua ação sobre o meio. Para Piaget (1975), o desenvolvimento cognitivo ocorre a partir das interações estabelecidas pela criança com os objetos, as situações e as experiências que vivencia. Assim, aprender envolve explorar, experimentar, formular hipóteses, reorganizar conhecimentos e construir novas formas de compreender a realidade. Na Educação Infantil, essa concepção reforça a importância de oferecer ambientes que favoreçam a curiosidade, a autonomia, a investigação e a participação ativa das crianças.

As contribuições de Lev Vygotsky ampliam essa compreensão ao destacar a importância das relações sociais e culturais para o desenvolvimento humano. Para Vygotsky (1991), a aprendizagem ocorre nas interações que a criança estabelece com outras crianças e com os adultos, sendo mediada pela linguagem, pelos conhecimentos culturais e pelas experiências compartilhadas. O desenvolvimento, portanto, não pode ser compreendido de maneira isolada do contexto social em que a criança vive.

5.2.1 - APRESENTAÇÃO

O município é composto por 28 unidades escolares, e 12 creches totalizando 8.102 alunos matriculados em 2026. Desse total:

26

- 953 alunos estão matriculados nas Creches;
- 733 alunos estão matriculados nas unidades escolares na Educação Infantil (faixa etária de 4 a 5 anos).
- 3. 271 Alunos matriculados nos Anos Iniciais
- 2.415 Alunos matriculados nos Anos Finais
- 730 Alunos do Ensino Educação de Jovens e Adultos

Segundo os dados oficiais do Censo Demográfico de 2022 disponibilizados pelo IBGE, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade no município de Bayeux (PB) é de 98,19%. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Bayeux era 0,649, conforme o censo de referência do ano 2010.

De acordo com os resultados mais recentes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SIAVE) e dos indicadores educacionais de acompanhamento da alfabetização, o município de Bayeux tem demonstrado avanços expressivos na aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

Um dos principais destaques refere-se à Fluência Leitora dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, que registrou um crescimento de aproximadamente 270% no número de crianças classificadas como leitoras fluentes, passando de 27 estudantes, em 2024, para 72 estudantes, em 2025.

Os resultados evidenciam a efetividade das ações pedagógicas implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo que o município deixasse a faixa crítica de desempenho e saísse do ranking dos dez piores indicadores educacionais do estado.

Outro indicador de grande relevância foi a elevada participação da rede municipal nas avaliações externas, alcançando 98% de adesão dos estudantes matriculados, índice que demonstra o compromisso da gestão educacional com o monitoramento da aprendizagem, a produção de evidências para a tomada de decisões e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do direito à alfabetização e à melhoria da qualidade da educação.

O avanço na educação é constante e contínuo e vem ocorrendo por meio de:

- Formação continuada de professores, desde a educação infantil até a EJA e metodologias modernas;

27

- Melhorias nas instalações das escolas;
- Distribuição de fardamento e material escolar a todos os alunos;
- Acompanhamento pedagógico individualizado, com avaliações frequentes, especialmente na fase de alfabetização.

Com essas e outras ações, o município planeja manter e melhorar a qualidade da educação e levar ainda mais o IDEB, consolidando sua educação como referência na Paraíba. A Secretaria Municipal da Educação de Bayeux atua conforme o Plano Municipal de Educação, com foco em:

- Combater evasão e repetência por meio de reforço e acompanhamento individual;

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

- Inclusão de alunos com necessidades especiais nas classes regulares;
- Alfabetização de jovens e adultos, além da formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- Plano de carreira para profissionais da rede, valorizando mérito e desempenho;
- Participação da comunidade na elaboração e avaliação das políticas educacionais.

Nesse contexto, o Plano Municipal da Primeira Infância, no município de Bayeux, fundamenta-se na mesma perspectiva de gestão orientada por evidências, compreendendo que o acompanhamento sistemático dos indicadores de desenvolvimento infantil é essencial para assegurar o direito das crianças ao desenvolvimento integral desde os primeiros anos de vida.

- **Legislação Educacional Municipal**

No município de Bayeux, a educação é regida pela Lei Orgânica Municipal, que estabelece diretrizes para o sistema educacional. Onde destacam-se:

- **Currículos escolares:** que deverão ser adequados às peculiaridades do município, valorizando a cultura e o patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.
- **Investimentos:** Anualmente, o município aplicará seus recursos, nunca menos de 25% da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e desenvolvimento do ensino.

- **Iniciativa privada:** O ensino é livre à iniciativa privada, portanto, atendidas as condições estabelecidas pelas normas gerais da educação nacional.
- **Conselho Municipal de Educação:** É o órgão normativo e deliberativo superior em matéria educacional, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

- A política educacional do município fundamenta-se:

- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- ✓ Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016);
- ✓ Plano Nacional de Educação;
- ✓ Plano Estadual de Educação;
- ✓ Plano Municipal de Educação de Bayeux;
- ✓ Base Nacional Comum Curricular;
- ✓ Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- ✓ Currículo da Rede Municipal de Ensino;
- ✓ Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
- ✓ Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI)

Na Educação Infantil, o Selo UNICEF contribui para o fortalecimento das políticas municipais por meio de estratégias voltadas à qualidade do atendimento, à equidade, à inclusão, à proteção e à garantia do acesso de bebês e crianças às creches e pré-escolas. Essas ações dialogam diretamente com os objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância, especialmente por estimularem a avaliação participativa das instituições, a atuação intersetorial e o enfrentamento das desigualdades que afetam o acesso e a permanência das crianças nos serviços educacionais.

Entre os principais instrumentos utilizados está o **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (INDIQUE)**, metodologia de autoavaliação institucional desenvolvida de forma participativa e destinada a envolver gestores, professores, profissionais, famílias e demais integrantes da comunidade escolar na análise das condições de atendimento. A versão

atualizada em 2026 foi elaborada com participação do Ministério da Educação, Ação Educativa, Itaú Social e UNICEF e busca fortalecer práticas mais inclusivas, acolhedoras e comprometidas com o desenvolvimento integral de bebês e crianças. O instrumento permite que cada unidade identifique avanços, fragilidades e prioridades, favorecendo a elaboração de planos de melhoria adequados à sua realidade (UNICEF, 2026).

Outro aspecto relevante é o incentivo à construção de uma **Educação Infantil antirracista, inclusiva e protetiva**. No âmbito do Selo UNICEF, os municípios são estimulados a desenvolver e registrar práticas pedagógicas que promovam equidade e enfrentem diferentes formas de discriminação, contemplando pelo menos 30% das crianças matriculadas na Educação Infantil, com atenção específica às populações indígenas, quilombolas e migrantes, quando existentes no território. Essa orientação reforça a necessidade de que as políticas educacionais reconheçam as diferentes infâncias e garantam condições de participação, pertencimento e proteção a todas as crianças.

A **Busca Ativa Escolar** constitui outra estratégia importante para a garantia do direito à Educação Infantil. Desenvolvida de maneira intersetorial, ela articula Educação, Saúde e Assistência Social na identificação de bebês e crianças que estão fora da creche ou da pré-escola, apoiando os municípios na matrícula, no acompanhamento e na permanência desse público. O guia específico para a Educação Infantil, lançado em 2026 pelo UNICEF, Undime, Ministério da Educação e Política Nacional Integrada da Primeira Infância, orienta os municípios na realização de diagnóstico territorial, mobilização social, gestão de casos e acompanhamento das situações de exclusão educacional (UNICEF et al., 2026).

Também se destaca a **Semana do Bebê**, compreendida pelo Selo UNICEF como uma estratégia de mobilização social destinada a colocar a primeira infância no centro da agenda municipal. Sua realização favorece a participação das famílias, dos serviços públicos e da comunidade em ações de sensibilização e promoção dos direitos das crianças, contribuindo para fortalecer a articulação entre diferentes políticas e ampliar o debate público sobre desenvolvimento infantil, cuidado e proteção. O próprio guia da iniciativa recomenda que a Semana do Bebê esteja incorporada ao Plano Municipal pela Primeira Infância.

Além dessas estratégias, o Selo UNICEF incentiva a formação e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais que atuam com a primeira infância, compreendendo que a qualidade do atendimento depende diretamente da capacidade das equipes para reconhecer

as necessidades das crianças, organizar práticas pedagógicas inclusivas, identificar situações de vulnerabilidade e atuar em articulação com outros serviços da rede de proteção. Nesse sentido, a formação profissional deve ser considerada componente permanente da política municipal de Educação Infantil, articulada às metas do PMPI e às necessidades identificadas nas próprias unidades educacionais.

No contexto de Bayeux, essas iniciativas podem contribuir para fortalecer a política municipal de Educação Infantil ao integrar avaliação institucional, equidade, inclusão, busca ativa, participação social e formação profissional. Incorporadas ao PMPI, elas favorecem uma atuação mais planejada e articulada, permitindo que o município avance não apenas na ampliação do acesso às creches e pré-escolas, mas também na qualidade das experiências oferecidas às crianças e na garantia de seus direitos desde os primeiros anos de vida.

5.2.2 - OBJETIVOS E METAS

No Eixo da Educação Infantil, o Município de Bayeux buscará fortalecer a atuação intersetorial entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais órgãos públicos, de modo a assegurar ações integradas e contínuas para o atendimento das crianças de zero a seis anos. Pretende-se garantir uma Educação Infantil pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, ampliar a participação das famílias no processo educativo e promover ações voltadas ao desenvolvimento infantil desde a gestação até os seis anos de idade.

Também constituem metas do Plano a implantação de mecanismos permanentes de escuta das crianças e de suas famílias, o desenvolvimento de programas de formação continuada para os profissionais que atuam com a primeira infância, o acompanhamento sistemático dos indicadores de desenvolvimento infantil e o fortalecimento das políticas de inclusão e equidade.

Busca-se, ainda, promover uma transição qualificada entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa, bem como realizar anualmente a Semana Municipal da Primeira Infância, como estratégia de mobilização comunitária, com atividades educativas, culturais e formativas.

Ações e Diretrizes - Eixo Educação

AÇÕES A SEREM ADOTADAS	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEL
• Ampliar em 30% o número de vagas em creches (0 a 3 anos), priorizando localidades com maior demanda; • Realizar diagnóstico da demanda potencial por vagas em creches, a partir dos dados do Censo e de levantamentos municipais, identificando crianças de 0 a 3 anos fora da rede pública de ensino; • Desenvolver campanhas educativas, ações comunitárias e estratégias de aproximação entre as famílias e as instituições de Educação Infantil, promovendo o reconhecimento da creche como espaço de cuidado, educação e desenvolvimento integral, bem como divulgando as práticas e os diferenciais de atendimento ofertados; • Investir na melhoria da infraestrutura, aquisição de materiais pedagógicos de qualidade, incluindo brinquedos, livros de literatura infantil, equipamentos e espaços de brincar adequados às crianças; • Fortalecer a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, reduzindo a rotatividade das equipes e garantindo profissionais preparados para atuar nas especificidades da primeira infância; • Constituir equipe permanente e exclusiva de formação continuada, composta por profissionais da própria rede com formação e experiência em Educação Infantil, para desenvolver estudos e processos formativos alinhados às necessidades do município; • Implementar sistema de monitoramento das ações e indicadores de atendimento até o final do primeiro ano.	Ampliação do número de vagas em estabelecimentos de educação infantil municipais, gerando maior oportunização de crianças em idade de Primeira Infância no acesso à educação pública infantil	• Até 2 anos. • Até 30 dias • Até 60 dias • Até 1 ano • até 04 meses • até o final do primeiro ano	SME
Realizar diagnóstico da demanda potencial por vagas, considerando crianças fora da rede pública, dados do Censo Escolar e levantamentos municipais; • Organizar dados sobre oferta, demanda e capacidade de atendimento das unidades para subsidiar o planejamento; • Fortalecer o diálogo intersetorial para integração de informações e implementação das ações necessárias; • Elaborar plano de expansão da oferta de vagas com base no diagnóstico realizado; • Implementar monitoramento periódico da demanda e da oferta de vagas. • Disponibilizar, em local visível nas instituições, informações atualizadas sobre vagas disponíveis, assegurando transparência e comunicação com a comunidade.	Planejamento da rede municipal de educação infantil baseado em diagnóstico Transparência na divulgação da lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica dos municípios	Até 2027	SME

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

• Assegurar que todos os estabelecimentos que atendam as crianças de 0 a 6 anos estejam conforme os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes. • Realização de reformas, reparos e adaptações nas instituições, considerando o resultado da avaliação dos indicadores.	Viabilização da construção de novos estabelecimentos de educação infantil, ampliando o número de vagas oferecidas	• Dezembro de 2026	SME

32

• Avaliar infraestrutura das unidades (Levantar condições físicas e necessidades de adequação) • Definir unidades com maior necessidade (segurança, acessibilidade e conforto) • Acompanhar qualidade dos ambientes após intervenções	Melhoria nas instalações físicas da Educação infantil, com modernização de ambientes e plena adaptação às necessidades do público da Primeira Infância	Prazo: julho a dezembro de 2026	SME
• Estabelecer ações de prevenção, detecção e resposta a incidentes • Adquirir equipamentos, ajustar estruturas e designar equipes • Avaliar continuamente a eficácia das medidas adotadas	Redução dos riscos relacionados à segurança nos ambientes de educação infantil municipais	Prazo: julho a dezembro de 2026	SME
• Formalizar parceria com a UFPB para assessoria técnico-científica na elaboração da Proposta Pedagógica da Educação Infantil; • Instituir comissão de trabalho composta por gestores, supervisores e professores da Educação Infantil; • Elaborar a Proposta Pedagógica da Educação Infantil da rede municipal, articulada às DCNEI, à BNCC, ao Currículo da Rede e às especificidades locais; • Elaborar documento orientador para a construção e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades; • Realizar formação continuada para implementação da Proposta Pedagógica e dos PPP.	Fortalecimento da identidade pedagógica da Educação Infantil no município de Bayeux, orientando a construção dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades e o desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas aos referenciais da rede	Prazo: dezembro de 2027	SME
• Ampliar gradativamente a oferta de Salas de Recursos Multifuncionais, conforme a demanda da rede; • Promover formações integradas do AEE para cuidadores, professores e supervisores da Educação Infantil; • Orientar as famílias sobre a importância da participação e continuidade dos atendimentos especializados; • Elaborar instrumentos para planejamento e acompanhamento do desenvolvimento das crianças atendidas nesse serviço – - Planejamento especializado individualizado (PEI)	Ampliação do acesso aos serviços especializados; fortalecimento da articulação entre o AEE, as unidades de Educação Infantil e as famílias; maior integração das ações de acompanhamento e apoio ao desenvolvimento das crianças público da Educação Especial.	A partir de 2026, com caráter permanente.	
• Inserir no calendário de formação continuada da rede a temática da Primeira Infância, articulada às especificidades da Educação Infantil e às demandas formativas dos profissionais.	Ampliação dos conhecimentos dos profissionais da Educação Infantil sobre a Primeira Infância, favorecendo práticas pedagógicas mais intencionais e adequadas às singularidades das crianças.	A partir de 2026, com caráter permanente.	SME

Fonte: Quadro elaborado pelos representantes do Comitê da Secretaria de Educação

As ações apresentadas no quadro são fundamentais para ampliar o acesso e qualificar a Educação Infantil em Bayeux, considerando as demandas das famílias e as necessidades das crianças. A expansão de vagas, a melhoria da infraestrutura, a formação continuada dos profissionais e o fortalecimento das propostas pedagógicas contribuem para ambientes seguros, inclusivos e adequados ao desenvolvimento infantil.

33

5.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIAS E COMUNIDADES

A atuação da Assistência Social na primeira infância está ancorada em um conjunto de normas que definem direitos, ofertas e responsabilidades. O quadro abaixo sintetiza as referências vigentes e sua implicação prática para o PMPI.

Norma / referência	O que estabelece	Implicação para o PMPI de Bayeux
Constituição Federal, arts. 203, 204 e 227	Assistência social a quem dela necessitar; proteção à família, à maternidade e à infância; prioridade absoluta.	A primeira infância é público prioritário também na alocação de recursos do SUAS.
ECA (Lei nº 8.069/1990), arts. 4º, 13, 19, 34 e 101	Prioridade absoluta; comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar; convivência familiar; reavaliação trimestral e prazo máximo de 18 meses no acolhimento; preferência pelo acolhimento familiar.	Fundamenta as metas de proteção especial, de acolhimento individualizado e de implantação da Família Acolhedora.
Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), com as alterações da Lei nº 14.880/2024	Princípios e diretrizes das políticas para a primeira infância; áreas prioritárias; participação da criança (art. 4º, parágrafo único); comitê intersetorial; orientação às famílias e visitação domiciliar (art. 14); monitoramento, coleta sistemática de dados e divulgação de resultados (art. 11); Política Nacional Integrada para a Primeira Infância.	Exige plano intersetorial, metas monitoráveis, dados desagregados e publicidade dos resultados.
Lei nº 14.826/2024	Institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças.	Base para grupos do PAIF, do SCFV e do Criança Feliz voltados ao cuidado sem violência.
Lei nº 13.010/2014 e Lei nº 14.344/2022	Direito à educação sem castigos físicos; mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência doméstica contra a criança.	Orienta ações preventivas e os fluxos de proteção.
Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018	Sistema de garantia de direitos da criança vítima ou testemunha de violência; escuta especializada; atendimento integrado sem revitimização.	Exige fluxo intersetorial pactuado e capacitação das equipes para acolhida e encaminhamento.
LOAS (Lei nº 8.742/1993), arts. 20, 22, 24-A e 24-B	BPC; benefícios eventuais; PAIF e PAEFI como serviços continuados.	Sustenta as metas de renda, benefício por nascimento e acompanhamento familiar.
Decreto nº 6.307/2007 e Resolução CNAS nº 212/2016	Regulamentação e critérios orientadores dos benefícios eventuais, inclusive por nascimento.	Necessidade de lei municipal e resolução do CMAS atualizadas, com critérios, prazos e fluxos.
Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009) e NOB-SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012)	Padroniza PAIF, SCFV (inclusive para crianças de até 6 anos), PAEFI, Centro POP e acolhimento; define vigilância socioassistencial.	Referência para metas de oferta, registro e vigilância.
Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz (Decreto nº 8.869/2016, alterado pelo Decreto nº 9.579/2018; Resolução CNAS nº 19/2016; Portaria MC nº 664/2021)	Visitas domiciliares a gestantes e crianças; públicos prioritários, incluindo crianças até 72 meses do BPC e crianças afastadas do convívio familiar.	Metas de ocupação, de ampliação de gestantes e de inclusão de crianças com deficiência e acolhidas.
Lei nº 14.601/2023 (Programa Bolsa Família)	Benefício Primeira Infância (0 a 6 anos); Benefício Variável Gestante e Nutriz; condicionalidades de saúde e educação.	Integração entre renda, busca ativa de gestantes e acompanhamento de descumprimento de condicionalidades.
Portaria Interministerial nº 18/2007 (BPC na Escola)	Identificação e suspensão de bloqueios de acesso e permanência na escola de beneficiários do BPC.	Metas para os 523 registros de crianças de 0 a 6 anos.
Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento (Res. Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009) e Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária	Parâmetros de acolhimento institucional e familiar, reordenamento e excepcionalidade.	Metas de acolhimento qualificado e de Família Acolhedora.

34

LGPD (Lei nº 13.709/2018)	Tratamento de dados pessoais, com proteção reforçada para dados de crianças.	Publicação do PMPI e dos relatórios somente com dados agregados.
PNPI 2020–2030; Plano Estadual PB 2023–2032 (Eixos 5.4, 5.5 e 5.9); Guia RNPI 2020; Selo UNICEF 2025–2028	Diretrizes, objetivos e metas de referência; estrutura metodológica do PMPI, indicadores de certificação.	Alinhamento das metas municipais e da matriz de monitoramento.

5.3.1 - APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Assistência Social ao Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Bayeux/PB. Seu objeto é a proteção socioassistencial das gestantes, das crianças de 0 a 6 anos e de suas famílias, compreendida como parte indissociável da proteção integral e da prioridade absoluta asseguradas pelo art. 227 da Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

A proposta foi construída a partir do cruzamento de fontes oficiais e registros administrativos do próprio município: o relatório Primeira Infância em Dados (atualizado em 07/09/2026), o Relatório de Gestão 2025 da Secretaria, os Registros Mensais de Atendimento (RMA) dos quatro CRAS, do CREAS e do Centro POP, as extrações do Sistema de Informações do SCFV (SISC) e do e-PCF realizadas em 21/09/2026, os relatórios nominais do Programa BPC na Escola (participação 2025) e o Plano Plurianual 2026–2029. A referência metodológica é o Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI/ANDI, 2020), em diálogo com o Plano Nacional pela Primeira Infância (2020–2030) e com o Plano Estadual pela Primeira Infância da Paraíba (2023–2032).

- **Diagnóstico socioassistencial da primeira infância**

O diagnóstico adota quatro cuidados técnicos, indispensáveis para que as metas partam de linhas de base verdadeiras:

Unidade de contagem. Pessoa, família, visita, atendimento e registro mensal são unidades diferentes e não se somam entre si. Os campos do RMA são contagens mensais; o total anual é a soma de 12 meses e, por isso, a leitura correta de estoque é a **média mensal**.

35

Período e ano-base. Cada número é apresentado com seu período de referência. Séries com janelas distintas (por exemplo, 12 meses de 2025 e 8 meses de 2026) não são comparadas em valores absolutos.

Recorte etário. Os dados gerais do Cadastro Único, do Bolsa Família e dos serviços não são atribuídos à primeira infância sem desagregação etária. Cada fonte mantém sua própria faixa (0–3, 4–5, 0–6, 0–5a11m, 0–36 e 37–72 meses).

Registro não é cobertura. Existência de serviço, meta pactuada, pessoas visitadas e usuários únicos são conceitos distintos. Onde o dado específico não existe, a meta é de **apuração da linha de base**, sem estimativas não fundamentadas.

Fonte	Conteúdo utilizado	Período	Cuidado de leitura
Primeira Infância em Dados (PMCSV)	População, educação infantil, nutrição, parentalidade, proteção, saúde, CadÚnico e PBF	2022–2025 (atualizado em 07/09/2026)	Cada indicador tem ano-base e denominador próprios
Relatório de Gestão 2025 – SEMAS	RMA dos CRAS, CREAS e Centro POP; PCF; Bolsa Família; benefícios eventuais; acolhimento	Jan.–dez. 2025	Totais anuais do RMA são somas mensais
SISC – extração de 21/09/2026	Cadastro do SCFV por CRAS, faixa etária e público prioritário	Posição em 21/09/2026	Fotografia do momento; não é série
e-PCF – capturas de 21/09/2026	Pessoas, famílias, visitas e perfis	2025 e jan.–ago. 2026	Janelas diferentes; meta = pessoas visitadas
BPC na Escola – relatórios nominais	Beneficiários 0–3 e 4–6 anos, pareamento escolar e questionário	Participação 2025	Uso exclusivamente agregado
PPA 2026–2029	Programas e ações do FMAS e da SEMAS	2026–2029	Previsão não equivale a execução

- **Quem são as crianças de Bayeux?**

Bayeux tem **7.302 crianças de 0 a 6 anos**, o que corresponde a **8,71%** de uma população estimada de 83.862 habitantes (Paraíba: 8,96%; Brasil: 8,57%). O número de nascidos vivos vem caindo de 1.320 em 2021 para 1.184 em 2022 e **1.055 em 2024**, o que indica uma geração menor e, portanto, a possibilidade real de ampliar a cobertura qualificada sem expansão proporcional de estrutura.

Em 2024, **84,17% dos nascidos vivos eram pardos** e 4,08% pretos: a primeira infância de Bayeux é majoritariamente negra, dado que deve orientar o olhar para as desigualdades raciais no acesso às ofertas.

A vulnerabilidade é a regra, não a exceção: em dezembro de 2025, **7.014 crianças de até 6 anos (96,06%) estavam inscritas no Cadastro Único** e **5.325 (72,93%) viviam em**

36

famílias beneficiárias do Bolsa Família. Na prática, quase toda a primeira infância do município está no campo de responsabilidade direta do SUAS.

Indicador	Valor	Período	Leitura técnica
Crianças de 0 a 6 anos	7.302 (8,71%)	Estimativa 2025	Dimensão do público do PMPI
Crianças de até 6 anos no CadÚnico	7.014 (96,06%)	Dez./2025	Alcance cadastral quase universal
Crianças de até 6 anos em famílias do PBF	5.325 (72,93%)	Dez./2025	Pobreza como condição majoritária
Benefícios Primeira Infância (BPI) pagos	5.202	Dez./2025	Renda específica para 0–6 anos
Benefícios Variáveis Gestante (BVG) / Nutriz (BVN)	408 / 289	Dez./2025	Gestantes e nutrizes identificáveis para busca ativa
Famílias no PBF (todas as idades)	14.326 (31.488 pessoas)	Dez./2025	R$ 9,43 milhões/mês transferidos

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

Nascidos vivos	1.055	2024	Queda de 20% desde 2021
Registros de nascimento só com o nome da mãe	19,41% (59 de 304)	2025	Mais que o triplo da média da PB (5,90%)

Fontes: Primeira Infância em Dados, Bayeux (07/09/2026); Relatório de Gestão SEMAS 2025 (dados do PBF, dez./2025); Portal da Transparência do Registro Civil (2025); DATASUS (2024).

- **A rede socioassistencial disponível**

Unidade / oferta	Nº no CadSUAS/SISC	Território e oferta para a primeira infância
CRAS Imaculada	25018003857	Sítio Vicente, Manguinhos, Imaculada. PAIF, SCFV e equipe PCF (15 visitadores + 1 supervisão).
CRAS Jardim Aeroporto	25018003784	Jardim Aeroporto, Brasília, Alto da Boa Vista, Rio do Meio, Tambay. PAIF, SCFV e PCF (14 + 1).
CRAS Mário Andreazza	25018003635	PAIF, SCFV e PCF (14 + 1). Maior volume de grupos do PAIF e do SCFV 0–6.
CRAS SESI (registrado no SISC como "CRAS – Barrilho")	25018003782	PAIF, SCFV e PCF (15 + 1).
CREAS Bayeux	12501801560	PAEFI, Abordagem Social e MSE em meio aberto.
Centro POP	25018097846	Atendimento a pessoas e famílias em situação de rua.
Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	—	Alta complexidade, capacidade para 13 acolhidos de 0 a 18 anos.
Setor de Benefícios Eventuais	—	Cesta básica, kit natalidade (enxoval), auxílio funeral e encaminhamento para certidões.
Gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família; AEPETI; BPC na Escola; Vigilância Socioassistencial	—	Ações de gestão, prevenção do trabalho infantil, inclusão de crianças com deficiência e produção de informação.

- **Acompanhamento familiar no PAIF**

Os quatro CRAS acompanharam, em média, **973 famílias por mês no PAIF em 2025**, com **347 novas inserções no ano**. O volume é modesto diante de 28.198 famílias no Cadastro

Único e 14.326 no Bolsa Família, e o RMA não informa quantas dessas famílias têm crianças de 0 a 6 anos — exatamente o indicador exigido pelo Selo UNICEF (famílias com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses inseridas no PAIF).

CRAS	Famílias em acompanhamento PAIF (média/mês)	Novas famílias no ano	Famílias em grupos PAIF (média/mês)	Encaminh. ao CREAS (ano)	Encaminh. ao BPC (ano)	Auxílios-natalidade (ano)
Imaculada	264,4	51	20,8	7	13	39
Jardim Aeroporto	213,9	147	31,2	2	0	0
Mário Andreazza	285,6	111	148,1	4	6	0
SESI	209,4	38	26,3	1	2	1
Total	**973,3**	**347**	**226,3**	**14**	**21**	**40**

Fonte: RMA dos CRAS, jan.–dez. 2025, conforme Relatório de Gestão SEMAS 2025. Médias = total anual ÷ 12.

Três leituras se destacam: (i) a desigualdade entre territórios nas novas inserções e na participação em grupos; (ii) o número muito baixo de encaminhamentos ao CREAS (14 no ano, somando os quatro CRAS), incompatível com os 21 novos casos de violência contra crianças de 0 a 6 anos que ingressaram no PAEFI, o que sugere que a porta de entrada das violações não está sendo o CRAS; e (iii) a concentração dos auxílios-natalidade em uma única unidade.

- **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**

O Criança Feliz é a oferta mais robusta do município para a primeira infância: **meta de 1.600 beneficiários (400 por CRAS), 58 visitadores e 4 supervisores** com equipes exclusivas em cada território, e previsão de **R$ 8,02 milhões no PPA 2026–2029** (ação 2208). A cobertura do programa entre as crianças de 0 a 3 anos inscritas no CadÚnico cresceu continuamente: 34,90% (2022), 36,82% (2023), 40,03% (2024) e **42,63% (2025)**.

Medida do e-PCF	2025 (jan.–dez.)	2026 (jan.–ago.)	Leitura técnica
Pessoas visitadas	2.408	2.229	Pessoas distintas em cada janela; superam a meta por rotatividade (entradas e desligamentos)
Famílias visitadas	2.084	1.972	—
Visitas realizadas	81.227	50.678	Média mensal: 6.769 (2025) e 6.335 (2026), queda de 6,4%
Gestantes	241	94	Público subalcançado: 408 BVG ativos em dez./2025
Crianças de 0 a 36 meses	2.116	2.077	88% a 93% dos visitados — foco no público prioritário

Crianças de 37 a 72 meses	51	58	Muito abaixo das 273 crianças BPC de 4 a 6 anos listadas

Fonte: e-PCF, relatório "Visitas por Beneficiário", capturas de 21/09/2026; Primeira Infância em Dados (série 2022–2025).

Os resultados mostram produtividade elevada (cerca de 117 visitas/mês por visitador em 2025), mas revelam **dois públicos prioritários subatendidos**: as **gestantes**, cuja identificação depende de articulação com a Atenção Primária e com os registros do BVG, e as **crianças de 37 a 72 meses com deficiências beneficiárias do BPC**, público prioritário definido pela Portaria MC nº 664/2021. A integração com o PAIF também precisa ser registrada: o volume de visitas não mede, por si, a resolutividade das demandas identificadas.

- **Proteção especial: violências, situação de rua e acolhimento**

Em 2025, ingressaram no PAEFI **21 crianças de 0 a 6 anos** em situações de violência ou violação de direitos — 26% de todos os ingressos de crianças e adolescentes nessas categorias. A **negligência ou abandono é a principal violação na primeira infância** (14 casos), seguida da violência intrafamiliar física ou psicológica (4) e do abuso sexual (3).

Tipo de violação (RMA CREAS, novos casos 2025)	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos	Total
Violência intrafamiliar (física ou psicológica)	4	12	13	29
Abuso sexual	3	10	11	24
Exploração sexual	0	0	3	3
Negligência ou abandono	14	6	5	25
Total de registros	**21**	**28**	**32**	**81**

Fonte: RMA CREAS Bayeux, jan.–dez. 2025, blocos C.1 a C.4 (novos casos; uma criança pode constar em mais de uma categoria).

Em sentido oposto, as notificações de violência contra crianças de 0 a 4 anos no SINAN foram de apenas **3 (2022), 3 (2023) e 5 (2024)**, depois de terem chegado a 119 em 2012 e 2013. A distância entre os casos que chegam ao CREAS e as notificações da Saúde indica **subnotificação** e ausência de um fluxo intersetorial efetivo, como exige a Lei nº 13.431/2017.

No **Centro POP**, o RMA de 2025 registra 1.300 atendimentos a pessoas em situação de rua e **nenhuma criança de 0 a 12 anos**, embora a gestão informe que o serviço atende famílias com crianças pequenas. As crianças que acompanham seus responsáveis não estão sendo registradas, o que impede o planejamento de respostas protetivas.

A **Casa de Acolhimento** (capacidade 13) iniciou 2025 com lotação máxima, reorganizou rotinas e registrou reintegrações familiares, adoção tardia e desligamentos assistidos, com elaboração de PIA e articulação com a rede. Havendo apenas contudo a informação de apenas uma criança entre 0 a 6 anos acolhida, tempo de permanência e reavaliações trimestrais — e não existe alternativa de acolhimento familiar para os bebês e crianças pequenas.

- **Crianças com deficiência: BPC e BPC na Escola**

Os relatórios do Programa BPC na Escola (participação 2025) listam **323 beneficiários de 0 a 6 anos**. O quadro revela duas prioridades: **106 crianças de 4 a 6 anos aparecem "fora da escola"** — faixa em que a pré-escola é obrigatória — e **109 questionários não foram concluídos**, o que impede identificar as barreiras de acesso.

Faixa etária	Registros	Inseridas na escola	Fora da escola	Questionário concluído	Questionário não concluído
0 a 3 anos	50	3	47	36	14
4 a 6 anos	273	167	106	178	95
Total	**323**	**170**	**153**	**214**	**109**

Fonte: MDS/SNBA, Relatório de Beneficiários por Município – BPC na Escola, Bayeux/PB, participação 2025 (extraído em 21/09/2026).

Para as crianças de 0 a 3 anos, "fora da escola" não equivale a violação de direito, pois a creche é direito da criança e opção da família; nesse caso, a ação é de orientação, acesso à creche quando desejado e articulação com a estimulação precoce da Saúde. Há também registros com endereço de outros municípios (por exemplo, CEPs de João Pessoa), o que exige verificação de residência e atualização cadastral. Apesar de ser público prioritário do Criança Feliz, apenas 51 crianças de 37 a 72 meses foram visitadas em 2025.

- **Nascimento, registro civil e benefício eventual**

O nascimento é o momento de maior oportunidade de proteção, e hoje a Assistência Social chega pouco a ele. Com cerca de 1.055 nascimentos por ano, em 2025 foram concedidos apenas **2 auxílios-enxoval pelo Setor de Benefícios Eventuais e 40 auxílios-natalidade pelos CRAS** (39 deles em um único CRAS). A previsão orçamentária da ação

2257 (kits natalidade) é de R$ 25.000 em 2026, valor que, a depender do custo unitário, permite algumas dezenas de concessões por ano. O setor encaminhou ainda 250 pedidos de certidões.

A isso se soma o dado de que **19,41% dos registros de nascimento lavrados em Bayeux em 2025 não têm o nome do pai** (Paraíba: 5,90%). Somado ao alto percentual de partos de mães adolescentes (14,31% em 2024), o dado sinaliza sobrecarga materna no cuidado e reforça a necessidade de ações de parentalidade que incluam os pais e de apoio ao reconhecimento de paternidade.

- **Síntese: problemas prioritários**

O diagnóstico permite afirmar que Bayeux dispõe de uma rede socioassistencial territorializada e de um Criança Feliz consolidado, mas que a proteção à primeira infância ainda se concentra em uma única oferta, com baixa integração entre renda, serviços e proteção especial, e com lacunas importantes de registro. A tabela abaixo organiza os problemas que fundamentam os eixos e metas.

Problema	Evidência	Resposta proposta (eixo)
Primeira infância invisível no SCFV	0 usuários de 0–6 no SISC; ~52 crianças/mês no RMA, 84% em um CRAS	Grupos 0–6 e intergeracionais nos 4 CRAS (Eixo 1)
Famílias com crianças pequenas sem identificação no PAIF	Indicador do Selo UNICEF sem linha de base; 347 novas famílias/ano	Linha de base e priorização no PAIF (Eixo 1)
Públicos prioritários subalcançados no PCF	94 gestantes em 8 meses de 2026; 51–58 crianças de 37–72 meses	Busca ativa de gestantes e inclusão das crianças BPC (Eixo 2)
Renda sem conexão com o cuidado	56,1% das crianças <7 do PBF acompanhadas na saúde	Acompanhamento de condicionalidades e busca ativa (Eixo 3)
Nascimento sem proteção socioassistencial	42 benefícios por nascimento para ~1.055 nascidos; 19,41% sem pai no registro	Benefício eventual regulamentado e parentalidade (Eixos 2 e 3)
Violências subnotificadas, com predomínio da negligência	21 casos 0–6 no PAIF; 5 notificações SINAN 0–4; 14 encaminhamentos CRAS→CREAS	Fluxo da Lei 13.431/2017 e prevenção (Eixo 4)
Crianças em situação de rua sem registro	0 crianças no RMA do Centro POP	Registro e referência imediata (Eixo 4)
Ausência de acolhimento familiar	Serviço inexistente e sem ação no PPA	Implantar Família Acolhedora (Eixo 5)
Barreiras para crianças com deficiência	106 crianças BPC de 4–6 anos fora da escola; 109 questionários pendentes	BPC na Escola com metas nominais (Eixo 6)
Informação fragmentada	Divergência RMA × SISC; CRAS com nomes distintos nos sistemas	Vigilância e painel anual (Eixo 7)

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

5.3.2 - OBJETIVOS E METAS

As ações a seguir segue o modelo do Guia RNPI: para cada eixo, um objetivo; para cada meta, as ações estratégicas, o indicador com sua fórmula, a linha de base, a progressão anual, os responsáveis e a fonte de verificação. Metas marcadas como "apurar" exigem primeiro a construção da linha de base; a meta quantitativa será fixada na revisão anual de 2027, com base no dado verificado. Siglas: PSB (Proteção Social Básica), PSE (Proteção Social Especial), VS (Vigilância Socioassistencial), CT (Conselho Tutelar), SMS (Secretaria de Saúde), SME (Secretaria de Educação).

Eixo 1 - Proteção Social Básica às famílias com gestantes e crianças

Objetivo: Fortalecer a função protetiva das famílias com crianças de 0 a 6 anos por meio do PAIF e do SCFV, com oferta nos quatro territórios e registro fiel nos sistemas.

Nº	Meta	Principais ações	Indicador (fórmula)	Linha de base	Metas 2026 \| 2027 \| 2028 \| 2029	Responsáveis	Fonte de verificação
1.1	Implantar grupos do SCFV para crianças de 0 a 6 anos e seus responsáveis (modalidade intergeracional) nos 4 CRAS, registrados no SISC.	Planejar percursos por faixa (0–3 com responsáveis; 4–6); ambientes e materiais lúdicos; metodologia de parentalidade positiva e brincar (Lei 14.826/2024); cadastro dos grupos e usuários no SISC; priorizar público prioritário.	CRAS com grupo 0–6 ativos no SISC ÷ 4 × 100	0 de 4 (0%) – SISC 21/09/2026	50% \| 100% \| 100% \| 100%	Coordenação PSB; CRAS; técnicos do SCFV	SISC; RMA (campo D.2)
1.2	Ampliar o número de crianças de 0 a 6 anos no SCFV, com registro em usuários únicos.	Busca ativa a partir do CadÚnico, do PCF e do BPC; grupos em horários compatíveis com as famílias; transporte/acessibilidade quando necessário.	Média mensal de crianças 0–6 em SCFV (RMA D.2) ÷ nº de usuários únicos 0–6 no SISC	51,5/mês (RMA 2025); 0 no SISC	100 \| 140 \| 170 \| 200 crianças/mês	CRAS; Coordenação PSB; VS	RMA; SISC
1.3	Construir e ampliar a linha de base de famílias com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses em acompanhamento no PAIF (indicador Selo UNICEF).	Extrair do Prontuário SUAS as famílias em acompanhamento com criança no filtro; revisar composição familiar; priorizar ingressos de famílias com BPT em situação de vulnerabilidade, descumprimento de condicionalidades ou demanda do PCF.	Nº de famílias distintas com criança 0–5a11m em acompanhamento no PAIF (data de corte: dez.)	Apurar (média geral PAIF 2025: 973 famílias/mês)	Linha de base \| +10% \| +15% \| +20% sobre a base	Equipes PAIF; Coordenação PSB; VS	Prontuário SUAS; RMA bloco A
1.4	Realizar ciclos de grupos do PAIF sobre cuidado, parentalidade positiva e desenvolvimento infantil, com convite ativo aos pais e cuidadores homens.	Oficinas com famílias (4 encontros por ciclo), em articulação com UBS e PCF; temas: vínculo, brincar, disciplina sem violência, afetamento, direitos e benefícios.	Nº de ciclos realizados por CRAS/ano; famílias participantes	Apurar (grupos PAIF 2025: 226 famílias/mês; todos os temas)	2 \| 3 \| 4 \| 4 ciclos por CRAS/ano	Equipes PAIF; PCF; SMS	Registro de grupos; RMA D.1

1.5	Garantir referência e contrarreferência entre PCF, PAIF e SCFV.	Instituir instrumental único de encaminhamento, reunião mensal de estudo de caso por CRAS; registro no Prontuário SUAS.	Encaminhamentos PCF→PAIF com retorno registrado ÷ encaminhamentos × 100	Fluxo inexistente formalmente	Fluxo implantado \| 70% \| 85% \| 90%	Supervisão PCF; Coordenação dos CRAS	Prontuário SUAS; atas

Eixo 2 — Primeira Infância no SUAS: visitas domiciliares e parentalidade

Objetivo: Qualificar e ampliar o alcance do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, priorizando gestantes, crianças com deficiência e crianças afastadas do convívio familiar.

Nº	Meta	Principais ações	Indicador (fórmula)	Linha de base	Metas 2026 \| 2027 \| 2028 \| 2029	Responsáveis	Fonte de verificação
2.1	Manter a oferta das 1.500 metas pactuadas, com ocupação plena e equipes completas.	Monitorar mensalmente ocupação por CRAS; repor vagas em até 30 dias após desligamento; manter a proporção visitador/beneficiário e supervisão conforme normativa vigente.	Beneficiários ativos no mês ÷ 1.600 × 100 (média anual)	Meta de 1.600 (400/CRAS); 58 visitadores e 4 supervisores	> 95% em todos os anos	Coordenação PCF; Supervisores; Gestão PSB	e-PCF; pactuação
2.2	Ampliar o acompanhamento de gestantes.	Cruzar mensalmente lista de BVG e gestantes cadastradas no CadÚnico com as UBS; captação no pré-natal; prioridade para gestantes adolescentes e de alto risco social.	Nº de gestantes distintas visitadas no ano	241 (2025); 94 (jan.–ago. 2026)	250 \| 300 \| 330 \| 350	Coordenação PCF; SMS (APS); Gestão do CadÚnico/PBF	e-PCF; lista BVG
2.3	Incluir no PCF as crianças de até 72 meses beneficiárias do BPC.	Ofertar visitação às famílias dos 323 registros do BPC na Escola 0–6 residentes no município; adaptar o plano de visitas às necessidades da criança com deficiência; articular com reabilitação/estimulação precoce.	Crianças BPC 0–6 visitadas ÷ crianças BPC 0–6 residentes × 100	Crianças de 37–72 meses visitadas: 51 (2025)	Oferta a 100% \| 40% \| 55% \| 70% acompanhada	Coordenação PCF; Coordenação BPC na Escola; SMS	e-PCF; relatórios BPC na Escola
2.4	Elevar a cobertura do PCF entre crianças de 0 a 3 anos inscritas no CadÚnico.	Busca ativa por território com base no CadÚnico; pleitear ampliação da meta pactuada caso a ocupação se mantenha ≥ 95%.	Indicador da plataforma Primeira Infância em Dados (cobertura PI no SUAS)	42,63% (2025)	44% \| 46% \| 48% \| 50%*	Gestão PSB; Coordenação PCF	Primeira Infância em Dados; SAGI/MDS
2.5	Garantir formação continuada e supervisão qualificada das equipes do PCF.	Plano anual de formação (desenvolvimento infantil, deficiência, violências, parentalidade positiva, registro); supervisão semanal; integração com o Programa Nacional de Educação Permanente do SUAS.	% de visitadores e supervisores com ≥ 40 h/ano de formação	Apurar	80% \| 100% \| 100% \| 100%	Gestão do Trabalho; Coordenação PCF	Listas de presença; certificados

2.6	Visitar 100% das crianças de 0 a 6 anos acolhidas e das reintegradas, quando indicado.	Pactuar com a Casa de Acolhimento e o CREAS a inclusão das crianças acolhidas e das famílias em processo de reintegração no PCF.	Crianças 0–6 acolhidas/reintegradas com visitação ÷ total com indicação × 100	Apurar	Fluxo \| 100% \| 100% \| 100%	PCF; Casa de Acolhimento; CREAS	e-PCF; PIA

* A meta 2.4 depende da ampliação da meta pactuada do programa e do cofinanciamento correspondente; mantida a meta de 1.600, o compromisso é sustentar a cobertura ≥ 42%.

Eixo 3 — Renda, Cadastro Único e benefícios

Objetivo: Assegurar que a proteção de renda alcance as famílias com gestantes e crianças pequenas e esteja conectada ao acompanhamento socioassistencial e ao cuidado em saúde.

Nº	Meta	Principais ações	Indicador (fórmula)	Linha de base	Metas 2026 \| 2027 \| 2028 \| 2029	Responsáveis	Fonte de verificação
3.1	Manter a inscrição e a atualização cadastral das famílias com crianças de 0 a 6 anos.	Busca ativa nos territórios e maternidade; cadastramento de gestantes; atualização por ocasião das visitas do PCF e do PAIF; ações itinerantes.	% de crianças 0–6 no CadÚnico; % com cadastro atualizado há ≤ 24 meses	96,08% inscritas (dez./2025); atualização: apurar	≥ 95% inscritas e ≥ 85% atualizadas em todos os anos	Gestão do CadÚnico/PBF; CRAS	CECAD; Primeira Infância em Dados
3.2	Elevar o acompanhamento da agenda de saúde das crianças menores de 7 anos do PBF (meta compartilhada com a Saúde).	Envio mensal à SMS da lista de crianças não acompanhadas; busca ativa pelas equipes do PCF e CRAS; acompanhamento familiar prioritário para descumprimento reiterado.	Crianças <7 acompanhadas ÷ público para acompanhamento × 100 (vigência)	56,1% (1º vig. 2025)	65% \| 72% \| 78% \| 80%	SMS (coord. PBF na Saúde); Gestão do PBF; PCF; CRAS	Sistema BFA/e-Gestor; SIGPBF
3.3	Regulamentar e ampliar o benefício eventual por nascimento, com acesso pelos 4 CRAS e pelo PCF.	Atualizar lei municipal e resolução do CMAS (critérios, prazos, forma — pecúnia ou bens —, documentação); fluxo de concessão descentralizado; divulgação na maternidade e UBS; compatibilizar a dotação da ação 2257.	Nº de benefícios por nascimento concedidos no ano; tempo médio entre requerimento e concessão	42 (2 no setor + 40 nos CRAS, 2025)	Regulamentação \| 250 \| 350 \| 400	Gestão de Benefícios Eventuais; CMAS; CRAS; PCF	RMA C.7; registros do setor
3.4	Apoiar o registro civil e o reconhecimento de paternidade.	Encaminhamento a 2ª via de certidões; articulação com cartório, Defensoria Pública e Ministério Público para mutirões de reconhecimento de paternidade; orientação às famílias no PCF.	Nº de mutirões/ações realizados; encaminhamentos para certidões	250 encaminhamentos para certidões (2025); 19,41% registros sem pai	2 ações/ano em todos os anos	Gestão de Benefícios Eventuais; CRAS, parceiros do SCD	Registros do setor; atas

Eixo 4 — Proteção especial e enfrentamento das violências

Objetivo: Garantir atendimento especializado, protegido e ágil às crianças de 0 a 6 anos em situação de violência ou violação de direitos e a suas famílias, prevenindo a revitimização.

Nº	Meta	Principais ações	Indicador (fórmula)	Linha de base	Metas 2026 \| 2027 \| 2028 \| 2029	Responsáveis	Fonte de verificação
4.1	Assegurar acompanhamento especializado a todas as crianças de 0 a 6 anos que ingressarem no PAEFI.	Acolhida em até 5 dias úteis; plano de acompanhamento familiar em até 30 dias; articulação com CT, Saúde, Educação e Sistema de Justiça; registro com recorte etário.	Casos 0–6 com plano de acompanhamento em até 30 dias ÷ novos casos 0–6 × 100	21 novos casos 0–6 (2025); plano: apurar	80% \| 90% \| 100% \| 100%	CREAS/PAEFI; Coordenação PSE	RMA; CREAS bloco C; prontuários
4.2	Pactuar e implantar o fluxo municipal de atendimento à criança vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431/2017, Decreto nº 9.603/2018).	Comitê de gestão colegiada da rede; protocolo de escuta especializada; definição de portas de entrada; fluxo de comunicação ao CT; publicação por decreto/resolução.	Fluxo formalizado e publicado; reuniões do comitê/ano	Inexistente formalmente	Fluxo aprovado \| implantado \| revisado \| revisado	SEMAS; CMDCA; CT; SMS; SME; SGD	Decreto/resolução; atas
4.3	Capacitar as equipes do SUAS para identificação de sinais de violência e negligência na primeira infância e para a comunicação obrigatória ao CT.	Formação para CRAS, PCF, SCFV, Centro POP e Casa de Acolhimento, compondo anual de prevenção (parentalidade positiva, Maio Laranja e Agosto Lilás).	% de profissionais do SUAS capacitados; encaminhamentos CRAS→CREAS (2025)	14 encaminhamentos CRAS→CREAS (2025)	60% \| 100% \| reciclagem \| reciclagem	Gestão do Trabalho; CREAS; CRAS	Listas de presença; RMA C.5
4.4	Registrar e proteger as crianças de 0 a 6 anos que acompanham famílias em situação de rua	Incluir campo de crianças acompanhantes no instrumental do Centro POP e da Abordagem Social; referência ao CRAS/CREAS e ao PCF em até 5 dias; articulação com CT sem aplicação automática de acolhimento.	Famílias com crianças 0–6 atendidas; % referenciadas em até 5 dias	0 crianças registradas (RMA 2025)	Registro \| 100% \| 100% \| 100%	Centro POP; Abordagem Social; CREAS; CRAS	Registros do Centro POP
4.5	Integrar as ações do AEPETI à prevenção da exploração de crianças pequenas (mendicância e trabalho infantil de familiares com crianças).	Ações de mobilização territorial; identificação durante a abordagem social; encaminhamento das famílias ao PAIF/PAEFI.	Nº de ações preventivas/ano; situações com crianças 0–6 identificadas	Apurar	8 \| 8 \| 8 \| 8 ações/ano	AEPETI; Abordagem Social; CRAS; CREAS	Relatórios AEPETI

Eixo 5 — Convivência familiar e comunitária e acolhimento

Objetivo: Preservar e restaurar a convivência familiar das crianças pequenas, garantindo que o afastamento seja excepcional e breve e que o acolhimento, quando necessário, seja preferencialmente familiar.

Nº	Meta	Principais ações	Indicador (fórmula)	Linha de base	Metas 2026 \| 2027 \| 2028 \| 2029	Responsáveis	Fonte de verificação
5.1	Implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com prioridade para	Lei municipal de criação; inclusão de ação no PPA/LOA; equipe técnica de referência; campanha de	Serviço implantado; % de crianças 0–6 acolhidas em	Serviço inexistente; sem ação no PPA	Lei e ação orçamentária \| equipe e estrutura \|	SEMAS; PSE; CMAS; CMDCA;	Lei; CadSUAS; relatórios do serviço

	crianças de 0 a 6 anos.	captação; seleção, formação e acompanhamento das famílias; subsídio financeiro às famílias acolhedoras; pactuação com o Juízo da Infância.	família acolhedora.		serviço em funcionamento \| ≥ 50% das crianças 0–6 acolhidas em família	Poder Judiciário	
5.2	Garantir atendimento individualizado às crianças de 0 a 6 anos acolhidas institucionalmente.	PIA em até 30 dias; reavaliação a cada 3 meses (ECA, art. 19, §1º); cuidador de referência estável; articulação com Saúde e Educação; acompanhamento da família de origem.	% de crianças 0–6 acolhidas com PIA em 30 dias e reavaliação trimestral; tempo médio de permanência	Apurar (capacidade 13; recorte etário inexistente)	100% \| 100% \| 100% \| 100%; permanência < 18 meses	Casa de Acolhimento; CREAS; Coordenação PSE	PIA; relatórios ao Juízo
5.3	Acompanhar as famílias após a reintegração ou adoção.	Acompanhamento pelo CREAS/CRAS por no mínimo 6 meses; inclusão no PCF e no PAIF; acesso prioritário a benefícios.	% de reintegrações de crianças 0–6 com acompanhamento ≥ 6 meses	Apurar	100% em todos os anos	CREAS; CRAS; PCF	Prontuário SUAS

Eixo 6 — Inclusão das crianças com deficiência

Objetivo: Identificar e superar barreiras de acesso e participação das crianças de 0 a 6 anos com deficiência beneficiárias do BPC, articulando Assistência Social, Educação e Saúde.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

Nº	Meta	Principais ações	Indicador (fórmula)	Linha de base	Metas 2026 \| 2027 \| 2028 \| 2029	Responsáveis	Fonte de verificação
6.1	Concluir os questionários pendentes do BPC na Escola das crianças de 0 a 6 anos.	Mutirão de visitas pelos técnicos do programa e visitadores do PCF; atualização de endereços; verificação de residência no município.	Questionários concluídos ÷ registros × 100	214 de 323 (66,3%); 109 pendentes	85% \| 100% \| 100% \| 100%	Coordenação BPC na Escola; CRAS; PCF	Sistema BPC na Escola
6.2	Garantir a matrícula na pré-escola das crianças de 4 a 6 anos beneficiárias do BPC "fora da escola" (meta compartilhada com a Educação).	Verificação caso a caso; encaminhamento à SME; identificação de barreiras (transporte, acessibilidade, apoio escolar); acompanhamento.	Crianças BPC 4–6 inseridas na escola ÷ crianças BPC 4–6 residentes × 100	167 de 273 (61,2%); 106 fora da escola	Situação verificada \| 80% \| 90% \| 95%	SME; Coordenação BPC na Escola; CRAS	Pareamento BPC na Escola; Censo Escolar

Eixo 7 — Gestão, vigilância socioassistencial, trabalho e controle social

Objetivo: Produzir informação confiável e pública sobre a primeira infância no SUAS e garantir as condições de gestão, de trabalho e de participação para a execução do PMPI.

46

Nº	Meta	Principais ações	Indicador (fórmula)	Linha de base	Metas 2026 \| 2027 \| 2028 \| 2029	Responsáveis	Fonte de verificação
7.1	Corrigir os registros e alinhar RMA, SISC e e-PCF.	Revisar nomenclatura dos CRAS nos sistemas (SISI registrado como "Batalhão"; Inaculada sem nome); orientar o preenchimento do campo D.2; conferência mensal entre RMA e SISC.	Divergências RMA × SISC corrigidas; CRAS com cadastro correto	Divergências identificadas (0 × 5 CRAS/mês)	Correção até dez./2026 \| conferência mensal	VS; Coordenação PSB	SISC; CadSUAS; RMA
7.2	Publicar relatório anual da proteção socioassistencial à primeira infância.	Painel com os 5 indicadores do Selo UNICEF e os indicadores deste plano, por CRAS e raça/cor quando disponível; apresentação ao CMAS, CMDCA e Comissão do PMPI.	Relatório anual publicado (sim/não); % de indicadores com fonte, período e unidade definidos.	Inexistente	1 relatório/ano; 100% dos indicadores definidos	VS; Gestão do SUAS	Relatório; atas dos conselhos
7.3	Identificar anualmente o gasto do FMAS com a primeira infância.	Marcar as ações e despesas destinadas a gestantes e crianças de 0 a 6 anos; apresentar o valor liquidado no relatório anual e na proposta da LOA.	Valor liquidado em ações para a primeira infância no FMAS/ano	Previsão PPA ação 2208: R$ 1,61 mi (2026)	Relatório de gasto a partir de 2027	Gestão Orçamentária do FMAS; VS	Execução orçamentária
7.4	Assegurar a escuta de famílias e crianças no monitoramento do PMPI (Marco Legal, art. 4º, parágrafo único).	Rodas de escuta lúdicas nos grupos do SCFV e do PCF (desenho, brincadeiras, fotos), conduzidas por profissionais qualificados; escuta de famílias nos CRAS; devolutiva nos conselhos.	Nº de atividades de escuta/ano por CRAS	Inexistente	1 \| 2 \| 2 \| 2 por CRAS/ano	CRAS; PCF; VS; CMDCA	Relatórios de escuta

5.4 - A CRIANÇA E A CULTURA

A cultura ocupa lugar fundamental no desenvolvimento integral das crianças, especialmente durante a primeira infância, período em que se ampliam as formas de expressão, interação, imaginação e participação no mundo. O acesso às manifestações culturais contribui para que a criança conheça diferentes linguagens, fortaleça vínculos, desenvolva a criatividade e construa referências sobre si mesma, sua família, sua comunidade e o território em que vive.

No município de Bayeux, essa compreensão orienta a inclusão da dimensão cultural no Plano Municipal pela Primeira Infância, reconhecendo as crianças de zero a seis anos como sujeitos de direitos culturais. Isso significa assegurar oportunidades de contato com a leitura, a música, as brincadeiras tradicionais, as artes, as narrativas locais e outras manifestações da cultura do município, em espaços acolhedores, acessíveis e adequados às diferentes faixas etárias.

47

As ações culturais destinadas à primeira infância devem valorizar a cultura local e favorecer a participação das famílias e da comunidade. Nesse sentido, iniciativas como contação de histórias, brincadeiras e cantigas populares, oficinas de criação artística, sessões de cinema e atividades com agentes culturais podem ampliar as experiências das crianças e fortalecer sua relação com o patrimônio cultural e com as expressões presentes no cotidiano de Bayeux. PMPI Cultura Bayeux Ações.

A articulação entre Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social também se mostra essencial para ampliar o alcance dessas ações e aproximá-las dos diferentes territórios do município. O trabalho intersetorial possibilita aproveitar equipamentos públicos, espaços comunitários, escolas, creches e demais ambientes já existentes, promovendo atividades de forma descentralizada e inclusiva. PMPI Cultura Bayeux Ações.

Dessa forma, a presença da cultura no PMPI de Bayeux contribui para garantir que as crianças tenham acesso a experiências que favoreçam a imaginação, a expressão, a convivência e o sentimento de pertencimento. Mais do que ofertar atividades pontuais, trata-se de reconhecer a cultura como dimensão constitutiva da infância e como direito que deve integrar, de forma progressiva e articulada, as políticas públicas destinadas às crianças e às suas famílias.

5.4.1 - APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura integra a estrutura administrativa do Município de Bayeux e contribui para a promoção, a valorização e a difusão das manifestações culturais, bem como para a ampliação do acesso da população aos bens e às atividades culturais, observadas as competências definidas na legislação municipal.

No Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), cabe à Secretaria contribuir para que as crianças de zero a seis anos sejam reconhecidas como sujeitos de direitos culturais, com oportunidades de vivenciar a leitura, a música, as brincadeiras tradicionais, as artes e as manifestações culturais locais, em ambientes acolhedores, acessíveis e adequados à faixa etária.

A atuação deverá considerar a limitação dos recursos disponíveis e a inexistência, no momento, de uma programação continuada e específica para esse público. Por isso, as ações propostas priorizam atividades de baixo custo, realizadas em parceria com outras secretarias,

48

equipamentos públicos, agentes culturais e comunidade. A implementação será progressiva e condicionada à disponibilidade de pessoal, espaços, materiais e recursos.

- **Diretriz**

Ampliar progressivamente o acesso das crianças na primeira infância e de suas famílias às experiências culturais, por meio de ações simples, descentralizadas e inclusivas, desenvolvidas preferencialmente em articulação com as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social e apoiadas, quando cabível, por mecanismos de fomento cultural.

5.4.2 - OBJETIVOS E METAS

Incorporar ações culturais efetivas ao atendimento municipal da primeira infância, valorizando a cultura local, estimulando a participação das famílias e aproveitando espaços, programações e recursos já existentes, sem criar obrigações incompatíveis com a capacidade administrativa e financeira do Município.

- **Forma de implantação e responsabilidades**

A Secretaria de Cultura deverá atuar como articuladora da dimensão cultural das ações, identificando agentes, conteúdos e oportunidades de fomento. A execução será pactuada com os órgãos parceiros, de acordo com suas competências e disponibilidade, evitando atribuir à Cultura responsabilidades operacionais que dependam de estrutura de outras secretarias.

Educação: indicar unidades e turmas participantes, apoiar a organização de horários e espaços e integrar as atividades ao cotidiano das unidades, respeitadas as responsabilidades pedagógicas.

Assistência Social: apoiar a mobilização das famílias e a realização de atividades em equipamentos e territórios atendidos pela rede socioassistencial.

Saúde: colaborar quando a atividade estiver integrada a ações de promoção do desenvolvimento infantil, orientando quanto a cuidados e condições de acolhimento.

49

Infraestrutura e serviços urbanos: avaliar previamente as condições de uso de praças e espaços públicos, inclusive limpeza, iluminação, acessibilidade e segurança, conforme a natureza e o horário da atividade.

Cultura: organizar o calendário pactuado, mobilizar agentes culturais, orientar a adequação etária das atividades e consolidar os registros para o monitoramento do PMPI.

Comitê Intersetorial: acompanhar a pactuação, identificar obstáculos e propor ajustes, sem substituir a responsabilidade de execução de cada órgão. PMPI Cultura Bayeux Ações.

- **Fomento cultural e PNAB**

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, poderá ser considerada como fonte complementar para apoiar projetos culturais voltados à primeira infância, desde que compatíveis com o ciclo vigente, o plano de aplicação dos recursos, as regras de execução e os instrumentos de seleção aplicáveis.

Recomenda-se que a Secretaria avalie, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e às áreas responsáveis pela gestão financeira, a viabilidade de contemplar ações como contação de histórias, circulação de espetáculos infantis, oficinas, mediação de leitura e atividades culturais comunitárias. A eventual previsão de linha específica ou critério de pontuação deverá observar a legislação e não poderá restringir indevidamente a competição ou desviar a finalidade dos recursos.

A PNAB não deve ser tratada como fonte garantida ou permanente para custear atividades continuadas. Quando não houver recurso de fomento disponível, a execução deverá se limitar às ações que possam ser realizadas com estrutura existente e parcerias efetivamente pactuadas

- **Ações Prioritárias – Eixo Criança e Cultura**

As ações abaixo constituem uma carteira inicial, passível de implantação gradual. A periodicidade e as metas deverão ser pactuadas anualmente, após a confirmação dos espaços, das equipes, das parcerias e dos recursos disponíveis.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

50

Ação	Como executar	Parcerias principais	Custo/insumos	Indicador
1. Contação de histórias nas creches e escolas	Realizar sessões curtas, com livros, narrativas orais, músicas e objetos simples. Iniciar em unidades que indiquem interesse e tenham espaço adequado; priorizar atividades conduzidas por servidores, educadores ou agentes culturais parceiros.	Educação; Cultura; bibliotecas; agentes culturais	Baixo: acervo existente, materiais reutilizáveis e transporte, se necessário.	Número de sessões e unidades atendidas; participação estimada.
2. Cineminha da Primeira Infância	Organizar sessões pontuais de curtas-metragens ou animações com classificação adequada, preferencialmente em escola, biblioteca, equipamento comunitário ou praça com condições técnicas. Utilizar equipamento municipal disponível ou parceria; verificar previamente direitos de exibição pública.	Cultura; Educação; Assistência Social; parceiros culturais	Baixo a moderado, conforme disponibilidade de projetor, tela, som, energia e licenças/direitos de exibição.	Número de sessões, locais e público; registro de acessibilidade e autorização de exibição.
3. Brincadeiras e cantigas da cultura local	Realizar vivências com cantigas, parlendas, rodas, jogos tradicionais e narrativas locais, com participação de familiares, mestres da cultura popular e agentes culturais, respeitando a idade e a segurança.	Cultura; Educação; Assistência Social; artistas e grupos locais	Baixo, com materiais simples e participação voluntária ou remunerada conforme instrumento legal.	Número de vivências e participação de agentes culturais locais.
4. Oficinas de artesanato e criação artística	Realizar oficinas práticas e breves de artesanato, com experiências adequadas à primeira infância, como modelagem com massa atóxica, colagem de papéis, montagem de brinquedos simples e criação com elementos naturais ou materiais reaproveitados previamente higienizados e seguros. Priorizar a exploração de formas, cores e texturas, a expressão criativa e a participação conjunta de crianças e cuidadores.	Cultura; Educação; Saúde, quando pertinente	Baixo, conforme disponibilidade de materiais seguros, atóxicos e reaproveitados, e utilização de espaços e equipamentos existentes.	Número de oficinas realizadas, crianças e cuidadores participantes; registro das técnicas e materiais utilizados.
5. Mapeamento de artistas e iniciativas culturais	Criar cadastro simples de contadores de histórias, músicos, grupos populares, artistas, bibliotecas e coletivos com interesse ou experiência em atividades para crianças pequenas. Divulgar chamada pública de cadastramento, sem promessa automática de contratação.	Cultura; Conselho de Cultura; agentes culturais; Educação	Muito baixo: equipe e formulário digital ou impresso.	Cadastro criado; número de iniciativas identificadas.
6. Edital ou linha de fomento para projetos de primeira infância	Avaliar, no planejamento do ciclo da PNAB e conforme o plano de aplicação aprovado, a possibilidade de incluir categoria, critério ou ação de fomento para projetos culturais destinados à primeira infância, com acessibilidade e circulação territorial.	Cultura; Conselho de Cultura; Finanças; agentes culturais	Dependente de recurso PNAB disponível e elegibilidade no ciclo; não presumir repasse ou valor.	Análise realizada; edital/linha publicada, se viável; projetos apoiados e executados.

51

5.5 - PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

O planejamento e a articulação intersetorial constituem elementos fundamentais para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bayeux, pois permitem integrar as diferentes políticas públicas que atuam na garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos. Essa organização busca evitar ações isoladas, fortalecer a cooperação entre os setores e assegurar maior continuidade no atendimento às crianças e às suas famílias.

No âmbito do PMPI, cabe ao planejamento municipal articular as prioridades do Plano aos instrumentos oficiais de gestão, especialmente ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo que as ações previstas possam ser incorporadas à programação municipal e acompanhadas ao longo de sua execução. A contribuição da Secretaria de Planejamento de Bayeux destaca a necessidade de relacionar as metas do PMPI às ações orçamentárias já existentes, identificando responsáveis, fontes de recursos, metas físicas e mecanismos de acompanhamento.

A articulação intersetorial também pressupõe atuação conjunta entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Planejamento, Finanças e demais órgãos envolvidos com a primeira infância. Cada setor mantém suas atribuições específicas, mas deve contribuir para objetivos comuns, compartilhando informações, identificando necessidades e construindo respostas integradas para os desafios presentes no território.

Nesse processo, o Comitê Intersetorial assume papel estratégico no acompanhamento das ações, na análise dos resultados e na proposição de ajustes necessários durante a vigência do Plano. O monitoramento deve considerar tanto a execução física quanto a financeira, permitindo verificar se as ações planejadas estão sendo efetivamente realizadas e se os recursos estão sendo aplicados de forma compatível com as prioridades estabelecidas

Dessa forma, o planejamento e a articulação intersetorial fortalecem a capacidade do Município de Bayeux de transformar as diretrizes do PMPI em ações concretas, garantindo maior integração entre as políticas públicas, melhor utilização dos recursos disponíveis e acompanhamento contínuo das metas voltadas à promoção e à proteção da primeira infância.

5.5.1 - APRESENTAÇÃO

52

A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN integra a estrutura administrativa do Município de Bayeux e atua no apoio técnico ao planejamento governamental, à articulação das políticas públicas e à organização das informações necessárias à tomada de decisão.

No âmbito do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, sua contribuição consiste em promover a conexão entre as prioridades estabelecidas no Plano e os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, em articulação com a Secretaria de Finanças, as demais secretarias executoras e o Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

A atuação da SEPLAN possui natureza transversal e de suporte técnico, não substituindo as atribuições finalísticas dos órgãos responsáveis pela execução das políticas de saúde, educação, assistência social, cultura e demais áreas. Sua participação busca favorecer o planejamento integrado, a identificação das ações e dos recursos relacionados à primeira infância e o acompanhamento das metas e dos resultados, respeitadas a legislação vigente, a capacidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

- **Fundamentação e contexto municipal**

A garantia dos direitos na primeira infância exige que as prioridades definidas neste Plano sejam consideradas no planejamento governamental e nas decisões de alocação de recursos. Considerando que já existe programação orçamentária municipal relacionada ao tema, o PMPI deverá partir do reconhecimento e do aproveitamento dessa estrutura, promovendo seu alinhamento às diretrizes, aos objetivos e às ações aqui estabelecidos. Para esse fim, o Município de Bayeux articulará o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) aos instrumentos de planejamento e orçamento — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a favorecer a continuidade, a transparência e o acompanhamento das ações intersetoriais.

A Constituição Federal estabelece, no art. 227, a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente e, no art. 165, o sistema de planejamento e orçamento composto pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA). O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente em seus arts. 4º e 100, parágrafo único, inciso II, reafirma a

53

prioridade absoluta e a condição peculiar da criança como pessoa em desenvolvimento. A Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), em especial nos arts. 5º a 8º, estabelece áreas prioritárias, orienta a articulação intersetorial e prevê a colaboração entre os entes federativos na garantia dos direitos da primeira infância.

No âmbito do controle externo estadual, o Tribunal de Contas da Paraíba vem orientando os municípios a incorporarem a primeira infância às peças de planejamento e orçamento e a estruturarem mecanismos de identificação e acompanhamento das ações. Em 2025, o TCE-PB promoveu capacitações específicas sobre PPA e LOA com foco na primeira infância. Em 2026, também expediu orientação aos municípios sobre o envio do PMPI e do instrumento de instituição do Comitê Intersetorial.

Bayeux dispõe de Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.900, de 30 de dezembro de 2025. A Lei Municipal nº 1.901, de 30 de dezembro de 2025, estabelece as diretrizes orçamentárias para 2026. A programação orçamentária vigente relacionada à primeira infância deve, portanto, ser identificada e articulada às ações e metas deste PMPI. As peças dos exercícios seguintes constituirão oportunidades de consolidação progressiva dessas prioridades, respeitados os procedimentos legais de elaboração e alteração dos instrumentos de planejamento e orçamento.

- **Diretriz**

Alinhar as prioridades, ações e metas do Plano Municipal pela Primeira Infância à programação orçamentária já existente e aos instrumentos de planejamento de Bayeux, promovendo a identificação dos recursos relacionados à primeira infância, a articulação entre as secretarias e o acompanhamento da execução física e financeira, observadas as competências dos órgãos, a legislação aplicável e a capacidade fiscal do Município.

5.5.2 - OBJETIVOS E METAS

Assegurar que as prioridades do PMPI sejam relacionadas às ações e dotações já existentes e, quando necessário, incorporadas de forma planejada, transparente e progressiva ao PPA, à LDO e à LOA, favorecendo a continuidade das políticas públicas destinadas às

54

crianças de zero a seis anos e às suas famílias, sem criar estruturas orçamentárias paralelas ou duplicar ações já contempladas. Assim sendo, temos as seguintes metas:

- Identificar, com as secretarias responsáveis, o programa e as ações orçamentárias já existentes que atendam direta ou indiretamente crianças de zero a seis anos, relacionando-os às metas, aos indicadores, às unidades executoras e às fontes de recursos.
- Relacionar as ações mapeadas aos objetivos e às metas deste PMPI, identificando lacunas, sobreposições e oportunidades de integração entre políticas setoriais.
- Verificar a correspondência entre as ações do PMPI e a programação já aprovada no PPA 2026–2029, priorizando sua execução e o aperfeiçoamento das ações existentes. Propor inclusão ou alteração de programação somente quando a análise técnica identificar necessidade concreta e houver viabilidade fiscal e respaldo legal.
- Considerar, durante a elaboração de cada LDO, as prioridades do PMPI para o exercício seguinte, em compatibilidade com as metas fiscais e demais exigências legais.
- Orientar as unidades responsáveis para que as prioridades selecionadas sejam avaliadas na elaboração da LOA, com estimativa de custos, metas físicas, classificação orçamentária e indicação das fontes de financiamento.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

- Instituir procedimento administrativo para identificar e acompanhar, de forma destacada, as programações orçamentárias já existentes relacionadas à primeira infância, sem alterar ou substituir a classificação funcional e programática oficial.
- Consolidar informações periódicas sobre execução física e financeira e disponibilizá-las ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância para subsidiar o monitoramento e a revisão do Plano.

Ações e Diretrizes do Eixo - Planejamento e Articulação Intersetorial

Instrumento	Aplicação no âmbito do PMPI
PPA 2026–2029	Identificar a correspondência entre as ações do PMPI e o programa e as ações já existentes no PPA. Priorizar o aproveitamento da programação vigente; propor alterações apenas quando houver necessidade técnica demonstrada, viabilidade fiscal e respaldo legal.

55

LDO de cada exercício	Considerar as prioridades do PMPI na definição das diretrizes para o orçamento do ano seguinte, sem afastar a avaliação da capacidade fiscal, das despesas obrigatórias e das demais prioridades municipais.
LOA de cada exercício	Acompanhar as dotações e metas físicas já previstas que se relacionem às prioridades do PMPI e avaliar, durante a elaboração de cada LOA, eventuais adequações necessárias, com indicação das fontes de recursos e das unidades responsáveis.
Revisões e próximo PPA	Utilizar os resultados do monitoramento e a avaliação do PMPI para subsidiar revisões legalmente admitidas e a elaboração do ciclo plurianual subsequente.

- **Governança e responsabilidades**

Instância/órgão	Responsabilidade no eixo
SEPLAN	Coordenar tecnicamente o alinhamento do PMPI com o planejamento municipal; orientar o mapeamento e a vinculação das ações; consolidar informações e subsidiar a avaliação.
Secretaria de Finanças	Apoiar a análise de disponibilidade, classificação, execução e compatibilidade das propostas com as regras fiscais e orçamentárias.
Secretarias executoras	Definir e executar as ações setoriais; informar metas, público atendido, custos, execução e resultados, com dados verificáveis.
Comitê Intersetorial da Primeira Infância	Acompanhar a implementação integrada, analisar informações consolidadas e propor ajustes nas prioridades e estratégias do PMPI.

5.6 - ESPORTE E LAZER

O esporte e o lazer constituem dimensões fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para a construção de vínculos afetivos, a socialização, a autonomia e o bem-estar. Na primeira infância, as brincadeiras e as experiências corporais favorecem o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional, respeitando os diferentes ritmos e as necessidades de cada criança.

No município de Bayeux, a promoção dessas experiências deve considerar a oferta de espaços seguros, acessíveis e acolhedores, como praças, parques, quadras e áreas de convivência. As ações devem valorizar o brincar livre, as brincadeiras tradicionais e as atividades recreativas adequadas à faixa etária, assegurando a participação das crianças com deficiência e das que vivem em territórios com menor acesso a equipamentos públicos.

A articulação entre as áreas de esporte, educação, saúde, assistência social e cultura é essencial para ampliar as oportunidades de lazer e movimento. Essa atuação integrada deve incentivar a participação das famílias e das comunidades, fortalecer a convivência e

56

contemplar a formação dos profissionais para o atendimento às especificidades da primeira infância.

Assim, o Plano Municipal pela Primeira Infância deve orientar ações voltadas à melhoria e à manutenção dos espaços públicos, à ampliação de atividades lúdicas e recreativas e à redução das desigualdades de acesso. Busca-se garantir que todas as crianças possam brincar, explorar, conviver e desenvolver suas potencialidades em condições de segurança, inclusão e respeito.

5.6.1 – APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer compõe a estrutura administrativa do Município de Bayeux e possui entre suas atribuições o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao esporte, à atividade física, à recreação e ao lazer, buscando ampliar a participação da população nessas práticas e contribuir para o bem-estar, a convivência social e a qualidade de vida, conforme as competências previstas na legislação municipal.

No contexto do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), a Secretaria poderá atuar na promoção do direito das crianças de 1 ano a seis anos ao brincar, ao movimento, à atividade física, ao esporte e ao lazer, proporcionando experiências adequadas à primeira infância e compatíveis com cada etapa do desenvolvimento infantil. Essas ações deverão ocorrer, sempre que possível, em espaços seguros, acessíveis, inclusivos e apropriados para a faixa etária.

Considerando a realidade do Município e os recursos atualmente disponíveis, a Secretaria poderá iniciar esse trabalho por meio de ações simples, acessíveis e integradas às iniciativas já existentes no território. A utilização de praças, quadras, espaços comunitários e outros equipamentos públicos poderá ampliar as possibilidades de realização dessas atividades, especialmente quando houver articulação com as demais políticas públicas municipais.

A proposta também parte do entendimento de que a promoção do esporte e do lazer na primeira infância não depende exclusivamente da criação de grandes projetos ou de estruturas específicas. Pequenas ações, quando planejadas e realizadas de forma contínua,

57

podem produzir resultados significativos, especialmente quando envolvem famílias, comunidades, profissionais e diferentes setores da administração pública.

5.6.2 - OBJETIVOS E METAS

Objetiva-se integrar ações esportivas, recreativas e de lazer às políticas municipais voltadas à primeira infância, incentivando o movimento, o brincar e a prática de atividades físicas adequadas à faixa etária, promovendo a participação das famílias e utilizando, sempre que possível, os espaços, equipamentos e iniciativas esportivas já disponíveis no Município, sem estabelecer demandas incompatíveis com a capacidade administrativa, operacional e financeira municipal.

A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer deverá atuar como articuladora das ações relacionadas ao esporte, à atividade física, à recreação e ao lazer voltadas à primeira infância, identificando espaços, modalidades, profissionais e oportunidades para ampliar a participação das crianças.

A execução das atividades deverá ser planejada em conjunto com os órgãos parceiros, respeitando as atribuições de cada setor, a disponibilidade de estrutura e os recursos existentes, evitando a definição de responsabilidades que dependam exclusivamente de outras secretarias.

• Educação: indicar as unidades escolares e creches participantes, colaborar na organização dos horários, disponibilizar os espaços possíveis para as atividades e integrar as ações esportivas e recreativas à rotina das unidades, respeitando as atribuições pedagógicas da Secretaria.

• Assistência Social: contribuir para a mobilização das famílias e das comunidades, facilitando a participação das crianças atendidas pela rede socioassistencial e apoiando a realização de atividades esportivas e recreativas nos territórios e equipamentos públicos.

• Saúde: colaborar nas ações relacionadas à promoção de hábitos saudáveis, desenvolvimento motor e bem-estar das crianças, orientando, quando necessário, quanto aos cuidados básicos, condições de segurança e adequação das atividades à faixa etária. • Infraestrutura e Serviços Urbanos: apoiar a avaliação das condições de utilização dos espaços esportivos, praças, quadras e demais áreas públicas destinadas às atividades, considerando aspectos como conservação, limpeza, iluminação, 4 acessibilidade e segurança.

58

• Juventude, Esporte e Lazer: planejar e organizar o calendário das atividades esportivas e recreativas, articular profissionais e parceiros, definir as modalidades e ações adequadas às diferentes faixas etárias, acompanhar a execução das iniciativas e consolidar os registros necessários ao monitoramento das ações previstas no PMPI.

• Comitê Intersetorial: acompanhar a articulação entre as diferentes áreas, avaliar o andamento das ações, identificar dificuldades e propor ajustes necessários, preservando a responsabilidade de cada órgão pela execução das atividades sob sua competência.

As ações abaixo constituem uma carteira inicial, passível de implantação gradual. A periodicidade e as metas deverão ser pactuadas anualmente, após a confirmação dos espaços, das equipes, das parcerias e dos recursos disponíveis.

Ações e Diretrizes do Eixo – Esporte e Lazer

Ação	Como executar	Parcerias principais	Custo/Insumos	Indicador
1. Brincadeiras e atividades recreativas na primeira infância	Realizar atividades lúdicas de curta duração, como circuitos motores, brincadeiras com bolas, comidas leves, jogos de movimento e atividades de coordenação motora. Priorizar espaços seguros e adequados à faixa etária, respeitando o desenvolvimento e os limites de cada criança.	Educação; Saúde; Assistência Social; escolas e creches; profissionais de Educação Física.	Baixo: bolas, cones, cordas, bambolês e materiais recreativos disponíveis na Secretaria ou nas unidades participantes.	Número de atividades realizadas; Número de unidades atendidas; Participação estimada de crianças.
2. Circuito de Movimento e Desenvolvimento Motor	Montar circuitos simples com diferentes estações de movimento, envolvendo caminhada, equilíbrio, saltos, deslocamentos e atividades de coordenação. As atividades deverão ser adaptadas conforme a idade das crianças e conduzidas por profissionais ou servidores capacitados.	Educação; Saúde; Assistência Social; profissionais e estudantes de Educação Física, mediante parcerias celebradas.	Baixo: cones, bambolês, colchonetes, cordas, bolas e demais materiais esportivos disponíveis.	Número de circuitos realizados; Unidades participantes; Quantidade estimada de crianças atendidas.
3. Recreação nos espaços esportivos municipais	Utilizar quadras, campos, praças e demais equipamentos esportivos municipais para desenvolver atividades recreativas voltadas às crianças de dois a seis anos, conforme as condições de cada espaço. A programação deverá considerar segurança, acessibilidade e adequação à faixa etária.	Educação; Saúde; Assistência Social; administração dos equipamentos públicos; comunidade local.	Baixo: utilização da estrutura existente e dos materiais esportivos disponíveis.	Número de equipamentos utilizados; atividades realizadas; quantidade estimada de crianças atendidas.
4. Criação da Escolinha Municipal de Futebol – Primeira Infância	Implantar, de forma gradual, uma Escolinha Municipal de Futebol destinada a crianças de 05 a 08 anos, com atividades de iniciação esportiva, recreação e desenvolvimento das habilidades motoras básicas. As aulas deverão ser planejadas de acordo com a faixa etária, priorizando o brincar, a socialização, a disciplina, a cooperação e o contato inicial com o futebol, sem foco em competição ou rendimento esportivo. A implantação deverá ocorrer em espaço esportivo municipal adequado e conforme a disponibilidade de profissionais.	Educação; Saúde; Assistência Social; Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer; escolas; associações comunitárias e possíveis parceiros esportivos.	Moderado: utilização de campo ou quadra disponível, bolas, cones, coletes, redes, materiais de treinamento, profissionais de Educação Física e estrutura de apoio.	Meta: criação e funcionamento de 01 (uma) Escolinha Municipal de Futebol para crianças de 05 a 08 anos. Número de crianças matriculadas, frequência nas atividades; número de turmas e aulas realizadas.

59

5. Ampliação das Artes Marciais nas Escolas e Creches	Ampliar gradualmente a oferta de artes marciais para crianças a partir de 05 anos, incluindo modalidades como Judô, Taekwondo e Jiu-Jitsu, de acordo com a disponibilidade de profissionais e espaços adequados. O Município já conta com uma experiência de Jiu-Jitsu desenvolvida na Creche do São Bento, que poderá servir como referência para a ampliação da iniciativa para outras unidades da rede municipal.	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Assistência Social; profissionais de Educação Física; professores e instrutores habilitados; associações e entidades esportivas.	Baixo a moderado: tatames, equipamentos e/ou implementos específicos conforme a modalidade, materiais de apoio e profissionais habilitados. Sempre que possível, utilizar	Meta: ampliar gradualmente as atividades de artes marciais para crianças a partir de 05 anos, tomando como referência a experiência já existente de Jiu-Jitsu na Creche do São Bento. Número de

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

			estruturas e materiais já disponíveis.	unidades participantes; modalidades ofertadas; crianças atendidas; frequência das atividades.
6. Implantação da Ginástica Rítmica nas Escolas Municipais	Criar e implementar atividades de Ginástica Rítmica nas escolas da rede municipal, destinadas aos alunos interessados, com metodologia adequada às diferentes faixas etárias. As atividades poderão contemplar movimentos corporais, coordenação motora, equilíbrio, flexibilidade, expressão corporal e utilização de aparelhos próprios da modalidade, promovendo também disciplina, concentração, criatividade e convivência. A implantação deverá ocorrer de forma gradual, priorizando inicialmente as unidades que disponham de espaço adequado e condições para a realização das atividades.	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer; Secretaria de Educação; profissionais de Educação Física; professores e instrutores habilitados; instituições e entidades esportivas parceiras.	Moderado: materiais específicos da modalidade, como fitas, bolas, arcos, cordas e maças, além do espaço adequado e profissionais capacitados. Poderão ser utilizados materiais e estruturas já disponíveis no Município.	Meta: criação de um programa de Ginástica Rítmica nas escolas da rede municipal, com ampliação gradual para diferentes unidades. Número de escolas participantes; número de alunos inscritos; quantidade de aulas realizadas; frequência dos participantes.

Fonte: Quando elaborado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

6 - FINANCIAMENTO DAS AÇÕES PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

O financiamento das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bayeux deverá integrar o planejamento das secretarias municipais, considerando as previsões do Plano Plurianual (PPA), as prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução deverá observar a disponibilidade financeira, as condições de utilização de cada fonte e a capacidade administrativa e operacional dos órgãos responsáveis.

Os recursos poderão ser provenientes do orçamento próprio do Município, de transferências e cofinanciamentos, de programas governamentais, de convênios, de editais e de parcerias formalizadas. As previsões orçamentárias constituem instrumentos de planejamento e não representam, por si só, recursos disponíveis ou despesas executadas. Por essa razão, cada secretaria deverá relacionar suas metas anuais às dotações existentes e às condições efetivas de realização das ações.

60

- **Saúde**

Na Saúde, as ações destinadas à primeira infância deverão ser relacionadas ao planejamento setorial e às respectivas dotações orçamentárias. A Programação Anual de Saúde (PAS) deverá orientar a definição das atividades e metas, enquanto o Relatório Anual de Gestão (RAG) deverá reunir informações sobre sua execução e os resultados alcançados.

O planejamento financeiro deverá considerar as ações de saúde da criança e os atendimentos necessários ao acompanhamento de seu desenvolvimento, em articulação com as demais áreas. Deverá contemplar, ainda, as condições de execução das atividades previstas, incluindo profissionais, insumos, estrutura de atendimento e organização dos serviços.

Como as informações encaminhadas não apresentam valores específicos da Saúde, a consolidação financeira do PMPI deverá ser complementada pela Secretaria com a identificação das ações orçamentárias, das fontes e das dotações correspondentes. As despesas de serviços que atendem toda a população deverão ser diferenciadas daquelas destinadas especificamente à primeira infância.

- **Educação**

Na Educação, o financiamento deverá considerar as ações relacionadas ao acesso à creche e à pré-escola, à permanência das crianças, à inclusão escolar, ao acompanhamento do desenvolvimento infantil, à participação das famílias e à avaliação institucional.

O planejamento deverá relacionar as metas de atendimento às condições das unidades educacionais, considerando infraestrutura, acessibilidade, profissionais, materiais pedagógicos e recursos necessários ao funcionamento dos serviços. A ampliação das ofertas deverá ser acompanhada da previsão dos custos de manutenção, de modo a assegurar continuidade e qualidade.

A Secretaria Municipal de Educação deverá identificar as dotações e fontes vinculadas às ações previstas no PMPI, distinguindo as despesas específicas da Educação Infantil daquelas compartilhadas com outras etapas de ensino. Como não foram apresentados

61

valores setoriais nas informações encaminhadas, esses dados deverão ser incorporados à matriz financeira após levantamento pela área responsável.

- **Assistência Social**

Na Assistência Social, o financiamento das ações está vinculado aos programas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e às ações previstas no PPA 2026–2029. Conforme as informações encaminhadas pela área, a ação 2208 — Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz apresenta previsão de R$ 8.018.106 para o período. Para 2026, estão previstos R$ 1.605.749, compostos por R$ 1.442.797 de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, na fonte 1660, e R$ 162.952 de recursos próprios, na fonte 1500.

A ação 2257 — Concessão de kits natalidade apresenta previsão de R$ 124.835 para o quadriênio, sendo R$ 25.000 em 2026. Essa ação deverá ser acompanhada em articulação com a organização da oferta do benefício por nascimento, considerando os critérios de atendimento e a disponibilidade orçamentária.

Também contribuem para a proteção das crianças e de suas famílias as dotações destinadas aos benefícios eventuais, ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), à gestão do Programa Bolsa Família, ao PROCADSUAS, ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), à abordagem social, ao Centro POP, à proteção social especial e à manutenção da Casa de Acolhimento.

Essas ações atendem a diferentes públicos e ciclos de vida. Portanto, suas dotações não deverão ser integralmente contabilizadas como investimento exclusivo na primeira infância. A identificação da parcela relacionada a esse público deverá utilizar critérios explicitados pela gestão, considerando os atendimentos, serviços e despesas que possam ser associados às crianças e suas famílias.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora foi apresentado sem previsão orçamentária específica. Sua implantação deverá ser precedida de estudo técnico, definição da equipe, organização do serviço e previsão dos recursos necessários à implantação e à manutenção.

62

- **Cultura**

Na Cultura, o financiamento deverá apoiar atividades adequadas à primeira infância, considerando a participação das crianças e das famílias, a acessibilidade e a distribuição das oportunidades entre unidades e territórios. Para assegurar a viabilidade das ações, as metas anuais deverão ser estabelecidas após o levantamento dos espaços, profissionais, materiais, recursos financeiros e parceiros disponíveis.

No primeiro ciclo de implementação, a prioridade deverá ser organizar a articulação intersetorial, mapear recursos e parceiros e desenvolver ações-piloto. A ampliação da frequência das atividades ou da cobertura territorial dependerá da avaliação dos resultados e das condições de execução.

Poderão ser utilizadas fontes de fomento cultural, editais e parcerias, quando disponíveis e compatíveis com as atividades propostas. Cada apoio deverá ser identificado por fonte, instrumento, projeto e situação de execução. A continuidade das ações não deverá depender exclusivamente de recursos externos cuja obtenção não esteja assegurada.

- **Planejamento e Finanças**

A Secretaria Municipal de Planejamento, em articulação com a Secretaria de Finanças e as unidades executoras, deverá organizar mecanismos de identificação e acompanhamento dos recursos destinados direta ou indiretamente à primeira infância.

Esse acompanhamento poderá utilizar marcador orçamentário, classificação auxiliar ou matriz de controle, conforme os sistemas e a capacidade técnica do Município. O instrumento deverá registrar, no mínimo, a ação, a secretaria responsável, a fonte de financiamento, a meta física, a dotação atualizada e os valores empenhados, liquidados e pagos.

A matriz deverá diferenciar ações específicas da primeira infância, ações compartilhadas com outros públicos e ações que produzem benefícios indiretos. Essa distinção permitirá evitar a contabilização integral de despesas gerais como investimento exclusivo nas crianças da primeira infância.

63

Além da execução financeira, deverão ser acompanhados os serviços, atividades e produtos entregues. A criação ou ampliação de ações deverá ser precedida da análise dos custos, da disponibilidade orçamentária e das condições de continuidade, observando os requisitos legais e fiscais aplicáveis.

- **Juventude, Esporte e Lazer**

A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer deverá planejar o financiamento das atividades recreativas, corporais e de iniciação esportiva considerando os espaços públicos, equipamentos, materiais e profissionais disponíveis.

As brincadeiras orientadas e os circuitos motores poderão utilizar bolas, cones, cordas, bambolês, colchonetes e outros materiais existentes na Secretaria ou nas unidades participantes. A recreação em quadras, campos e praças deverá priorizar o aproveitamento dos equipamentos municipais, observando suas condições de segurança, acessibilidade e adequação às crianças.

A criação da Escolinha Municipal de Futebol deverá considerar os custos com espaço, bolas, cones, coletes, redes, materiais de treinamento, profissionais e estrutura de apoio. A ampliação das artes marciais deverá observar a disponibilidade de tatames, materiais específicos e instrutores habilitados, podendo utilizar como referência a experiência de Jiu-Jitsu informada na Creche do São Bento. A implantação da Ginástica Rítmica deverá prever materiais como fitas, bolas, arcos, cordas e maças, além de espaço adequado e profissionais capacitados.

A Secretaria poderá buscar fontes complementares por meio de editais, programas governamentais, convênios e parcerias, em articulação com as áreas de planejamento, orçamento e gestão financeira. Esses recursos não deverão ser considerados permanentes ou garantidos. Na ausência de financiamento externo, as ações deverão ser ajustadas ao orçamento disponível e às parcerias efetivamente formalizadas.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

As propostas que abrangem crianças acima da faixa etária da primeira infância deverão identificar separadamente o atendimento desse público, permitindo acompanhar sua participação e os recursos relacionados a ele.

64

7 - MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE BAYEUX

O monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bayeux deverá acompanhar a execução das ações de cada secretaria e sua articulação com as demais políticas municipais. O processo deverá permitir verificar o alcance das metas, identificar dificuldades, acompanhar os recursos utilizados e orientar ajustes no planejamento.

Cada secretaria deverá organizar seus registros e indicar os responsáveis pela produção e consolidação das informações. A Comissão ou o Comitê Intersetorial do PMPI deverá integrar os resultados setoriais, analisar os avanços e as pendências e encaminhar propostas de revisão às instâncias competentes.

- **Saúde**

Na Saúde, o acompanhamento deverá ocorrer por meio dos indicadores definidos nas Programações Anuais de Saúde e consolidados nos Relatórios Anuais de Gestão.

A Secretaria deverá relacionar cada ação do PMPI ao indicador correspondente, à situação inicial, à meta anual, à fonte de informação e à equipe responsável. Os resultados deverão permitir acompanhar a saúde da criança e seu desenvolvimento, identificar dificuldades de acesso e orientar a organização dos serviços.

O acompanhamento das crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família deverá ser articulado com a Assistência Social. A identificação de crianças sem acompanhamento de saúde deverá subsidiar ações de busca ativa e encaminhamento, com registro dos retornos e das providências adotadas.

A consolidação anual deverá apresentar os resultados, as metas não alcançadas, os fatores que interferiram na execução e as medidas propostas para o período seguinte. Essa análise deverá comparar as metas previstas com os resultados efetivamente obtidos, identificando avanços, dificuldades e necessidades de adequação das ações. Os indicadores específicos deverão ser detalhados pela Secretaria conforme seus instrumentos de planejamento e gestão, com definição das fontes de informação, da periodicidade de atualização e dos responsáveis pelo acompanhamento

65

- **Educação**

Na Educação, o monitoramento deverá contemplar o acesso à creche e à pré-escola, a frequência escolar, o desenvolvimento infantil, a inclusão, a participação das famílias e a avaliação institucional.

O acompanhamento do acesso deverá considerar as matrículas, as vagas disponíveis e a demanda registrada. A frequência deverá ser analisada pelas unidades educacionais, permitindo identificar ausências recorrentes e organizar o contato com as famílias e os encaminhamentos necessários.

O desenvolvimento infantil deverá ser acompanhado por registros pedagógicos adequados à Educação Infantil. Esses registros deverão subsidiar o planejamento das experiências educativas e a identificação de necessidades de apoio, respeitando os ritmos e as características das crianças.

Na inclusão escolar, deverão ser observadas as condições de acessibilidade, os apoios necessários à participação e as barreiras existentes nas unidades. A participação das famílias deverá ser acompanhada por registros das reuniões, ações de orientação e demais oportunidades de diálogo.

A avaliação institucional deverá reunir informações sobre as condições de atendimento e o trabalho pedagógico, apoiando a definição de melhorias. As unidades deverão encaminhar informações consolidadas à Secretaria, que organizará os resultados para o acompanhamento intersetorial do PMPI.

- **Assistência Social**

Na Assistência Social, a gestão da Secretaria deverá coordenar o acompanhamento das ações setoriais. A Vigilância Socioassistencial deverá consolidar os dados, calcular os indicadores, elaborar o painel e os relatórios e identificar inconsistências. As coordenações da proteção social básica, da proteção social especial, do Criança Feliz, do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, dos benefícios eventuais e do BPC na Escola deverão produzir as informações de suas ofertas e executar os ajustes necessários.

66

O acompanhamento deverá utilizar os registros dos serviços e os sistemas disponíveis, como RMA, SISC, e-PCF, Prontuário SUAS e BPC na Escola. As diferenças entre as bases deverão ser verificadas antes da consolidação dos resultados. No SCFV, por exemplo, foram informados zero registros no SISC e média de 51,5 atendimentos mensais no RMA, situação que exige conferência cadastral e esclarecimento dos critérios de contagem.

Entre os indicadores apresentados pela área, deverão ser acompanhados:

1. Manutenção da oferta à primeira infância nos quatro CRAS, com referência de 100% de cobertura.
2. Atendimento de crianças de zero a seis anos no SCFV, com meta apresentada de 200 crianças por mês até 2029.
3. Famílias com crianças de zero a cinco anos e onze meses acompanhadas pelo PAIF, com levantamento da linha de base e proposta de crescimento de 20%.
4. Ocupação do Criança Feliz, considerando a referência de 1.600 vagas e a meta de ocupação igual ou superior a 95%.
5. Gestantes visitadas, com referência de 241 em 2025 e meta de 350.
6. Acompanhamento de saúde das crianças menores de sete anos beneficiárias do Programa Bolsa Família, com referência de 56,1% e meta de 80%.
7. Concessão de benefícios por nascimento, com referência de 42 e meta de 400 por ano.
8. Elaboração de plano de acompanhamento em até 30 dias para os novos casos de crianças de zero a seis anos no PAEFI, com meta de 100%.
9. Acolhimento familiar de crianças de zero a seis anos, com meta proposta de pelo menos 50%, condicionada à implantação do serviço.
10. Inserção escolar de crianças beneficiárias do BPC de quatro a seis anos, com referência de 61,2% e meta de 95%.
11. Conclusão dos questionários do BPC na Escola, com referência de 66,3% e meta de 100%.

As metas deverão ser acompanhadas em relação às condições de execução, especialmente nos serviços que dependem de implantação, regulamentação ou ampliação de recursos.

A rotina proposta compreende conferência mensal dos registros, reuniões trimestrais da rede por território, relatórios semestrais ao CMAS e ao CMDCA e relatório anual com

67

comparação dos indicadores à linha de base. Foram indicadas avaliações intermediárias em 2027 e final em 2029 para o ciclo apresentado pela Assistência Social.

- **Cultura**

Na Cultura, o monitoramento deverá começar pelo mapeamento da capacidade operacional e pela definição de metas anuais. As primeiras ações deverão permitir avaliar a organização das parcerias, a adequação das atividades e as possibilidades de continuidade.

O registro mínimo deverá contemplar:

Indicador	Registro mínimo	Periodicidade sugerida
Atividades culturais realizadas	Data, local, tipo de atividade e órgão responsável	Semestral
Unidades e territórios alcançados	Nome da unidade ou localidade atendida	Semestral
Participação de crianças e famílias	Estimativa de público e método de contagem	A cada atividade
Parcerias intersetoriais mobilizadas	Órgãos participantes e contribuição pactuada	Semestral
Ações apoiadas por recursos de fomento	Fonte, instrumento, projeto e situação da execução	Anual

A avaliação qualitativa deverá considerar a adequação etária, a acessibilidade, a participação das famílias, a distribuição territorial e a continuidade das parcerias. A ampliação das ações deverá ser orientada pelos resultados das experiências iniciais e pelos recursos disponíveis.

- **Planejamento, Finanças e acompanhamento orçamentário**

As áreas de Planejamento e Finanças deverão acompanhar a execução orçamentária das ações identificadas pelas secretarias, relacionando a previsão de recursos às despesas realizadas e às entregas.

A matriz de acompanhamento deverá permitir verificar alterações nas dotações, disponibilidade das fontes, valores empenhados, liquidados e pagos e cumprimento das metas físicas. Também deverá identificar ações cuja execução dependa de recursos externos ainda não confirmados.

68

Essas informações deverão subsidiar a elaboração do orçamento, a revisão das metas e a definição de prioridades. A análise conjunta dos resultados físicos e financeiros permitirá verificar se os recursos aplicados contribuíram para a realização das ações previstas.

Integração dos resultados, transparência e proteção dos dados

A Comissão ou o Comitê Intersetorial deverá consolidar os relatórios das secretarias em um documento integrado, com apresentação dos avanços, dificuldades, metas pendentes e ajustes propostos. Os conselhos municipais competentes deverão acompanhar os resultados e exercer o controle social conforme suas atribuições.

Os registros deverão ser simples, objetivos e proporcionais à capacidade administrativa de cada secretaria, utilizando os sistemas e instrumentos existentes sempre que possível. A consolidação deverá adotar critérios claros de contagem, distinguindo número de atividades, atendimentos, participantes e usuários únicos, para evitar duplicidades.

Os relatórios públicos deverão apresentar dados agregados, sem nomes, NIS, endereços, números de benefício ou outras informações que identifiquem as crianças e suas famílias. Os registros individualizados necessários ao atendimento deverão permanecer restritos aos profissionais autorizados.

O monitoramento deverá orientar a melhoria contínua do Plano, fortalecendo a integração entre secretarias, escolas, creches, profissionais e parceiros. A ampliação das

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

ações deverá ocorrer de forma gradual, inclusiva e segura, considerando os resultados alcançados e a capacidade efetiva de execução do Município.

- **Juventude, Esporte e Lazer**

Na área de esporte e lazer, o monitoramento deverá acompanhar as atividades recreativas, os circuitos motores, o uso dos espaços municipais, as modalidades ofertadas e a implantação dos projetos previstos. O acompanhamento deverá verificar a quantidade de atividades e participantes, as condições de realização, a adequação à faixa etária, a segurança, a acessibilidade e a disponibilidade de profissionais habilitados.

Indicador	Registro mínimo	Periodicidade sugerida
Atividades esportivas e recreativas realizadas para a primeira infância	Data, local, tipo de atividade ou modalidade, faixa etária e órgão responsável	Semestral

Escolas, creches, praças e equipamentos esportivos alcançados	Nome da unidade ou localidade atendida	Semestral
Participação de crianças e famílias	Estimativa do número de participantes e forma utilizada para contagem	A cada atividade
Modalidades esportivas ofertadas	Modalidade, local, faixa etária e número de atividades realizadas	Semestral
Profissionais envolvidos	Número de profissionais, função exercida e unidade ou projeto de atuação	Semestral
Equipamentos e espaços utilizados	Identificação do espaço, condições de uso e atividade desenvolvida	Semestral
Ações apoiadas por recursos externos ou parcerias	Fonte, instrumento, projeto apoiado e situação da execução	Anual
Escolinhas e projetos esportivos implantados	Nome do projeto, modalidade, faixa etária, unidade atendida e número de participantes	Anual

Na Escolinha Municipal de Futebol, deverão ser acompanhados a implantação, o número de crianças matriculadas, a frequência, as turmas e as aulas realizadas. Nas artes marciais, deverão ser registrados as unidades participantes, as modalidades, as crianças atendidas e a frequência das atividades. Na Ginástica Rítmica, deverão ser acompanhados as escolas participantes, os alunos inscritos, as aulas e a frequência.

Como algumas propostas atendem faixas etárias mais amplas, os registros deverão permitir identificar a participação das crianças da primeira infância. As metas anuais deverão ser definidas após levantamento dos espaços, profissionais, materiais, equipamentos, recursos financeiros e parceiros disponíveis.

8 - CONSIDERAÇÕES

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Bayeux/PB, com vigência de 2026 a 2035, estabelece uma referência para o planejamento, a execução e o acompanhamento das políticas públicas destinadas às crianças na primeira infância e às suas famílias. Sua construção reúne contribuições de diferentes áreas da administração municipal e reconhece que o desenvolvimento integral exige cuidado, educação, saúde, proteção, convivência familiar e comunitária, cultura, esporte e lazer.

O diagnóstico apresentado evidencia a necessidade de enfrentar as desigualdades sociais e territoriais que interferem nas condições de vida das crianças. Ao mesmo tempo, identifica serviços, equipamentos e iniciativas que constituem uma base para a implementação do Plano. O desafio consiste em fortalecer essa rede, qualificar os atendimentos e assegurar que as ofertas cheguem às crianças que encontram maiores

barreiras de acesso, considerando as especificidades de cada território e a diversidade das situações familiares.

Na Saúde, a implementação deverá fortalecer o cuidado e o acompanhamento do desenvolvimento infantil, articulando os serviços às necessidades das crianças e de suas famílias. Na Educação, deverá ampliar e qualificar o acesso à Educação Infantil, assegurar a permanência e a inclusão e valorizar as interações e as brincadeiras como dimensões do trabalho pedagógico. A integração entre essas áreas será essencial para identificar necessidades de apoio e organizar respostas oportunas, respeitando as atribuições de cada serviço.

Na Assistência Social, as ações deverão contribuir para o acompanhamento das famílias, o fortalecimento de vínculos, o acesso a benefícios e a prevenção de situações de vulnerabilidade e violação de direitos. A articulação entre a proteção social básica, a proteção social especial e os demais integrantes da rede deverão favorecer a continuidade dos atendimentos e dos encaminhamentos. As propostas relacionadas à convivência familiar, ao acolhimento e ao enfrentamento das violências exigem responsabilidades definidas, fluxos de atendimento e acompanhamento sistemático.

As ações de Cultura, Esporte e Lazer deverão ampliar as oportunidades de brincar, criar, expressar-se, movimentar-se e participar da vida comunitária. Sua realização deverá considerar a adequação à faixa etária, a acessibilidade, a segurança dos espaços e a participação das famílias. O aproveitamento dos equipamentos existentes e a mobilização de profissionais e parceiros poderão apoiar a implementação gradual das atividades, com ampliação orientada pelos resultados e pelas condições de execução.

A efetividade do PMPI dependerá da articulação entre as secretarias e da integração de suas metas aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal. No primeiro ciclo, de 2026 a 2029, essa vinculação deverá considerar o PPA vigente e os orçamentos anuais. Nos ciclos seguintes, os resultados do monitoramento deverão subsidiar a atualização das prioridades e sua incorporação aos novos instrumentos de planejamento, preservando o horizonte decenal do Plano e a continuidade das ações.

O financiamento deverá acompanhar as responsabilidades assumidas, com identificação das fontes, das dotações e das despesas executadas. As metas anuais deverão ser compatíveis com a estrutura e os recursos disponíveis, acompanhadas de medidas para

superar as limitações identificadas. A distinção entre despesas específicas da primeira infância e despesas compartilhadas com outros públicos contribuirá para a transparência e para uma avaliação mais precisa dos investimentos realizados.

O monitoramento deverá constituir uma prática permanente de gestão. A produção de registros confiáveis, a definição das linhas de base, a análise dos indicadores e a elaboração de relatórios permitirão verificar os avanços, compreender as dificuldades e revisar as estratégias. A atuação do Comitê Intersetorial e dos conselhos municipais será fundamental para integrar as informações, acompanhar a execução e fortalecer o controle social, com divulgação de resultados e proteção dos dados pessoais das crianças e de suas famílias.

A participação das famílias e a escuta das crianças, por meio de estratégias adequadas à idade, deverão contribuir para o aperfeiçoamento das ações. Reconhecer suas experiências, necessidades e formas de expressão permitirá aproximar o planejamento público da realidade dos serviços e dos territórios, fortalecendo a criança como sujeito de direitos e participante da vida social.

Assim, o PMPI de Bayeux deverá orientar um compromisso continuado do poder público e da sociedade com a primeira infância, para além dos períodos de gestão. Sua concretização será demonstrada pela melhoria das condições de atendimento, pela redução das barreiras de acesso e pela ampliação das oportunidades de desenvolvimento. O propósito é assegurar que cada criança possa crescer com cuidado, proteção, pertencimento e respeito, tendo seus direitos considerados nas decisões e nas ações do Município.

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Bayeux é compreendido como um documento que precisa ser revisitado e dialogado. Sua implementação requer espaços permanentes de discussão entre as secretarias municipais, os conselhos, os profissionais, as famílias e os demais participantes da rede de proteção, incluindo a escuta das crianças por meio de estratégias adequadas à idade.

Portanto, ao manter esse processo participativo, Bayeux poderá fortalecer a integração dos serviços e transformar as diretrizes do PMPI em ações efetivas, garantindo que a primeira infância permaneça como prioridade no planejamento, no orçamento e na atuação do poder público ao longo de toda a vigência do Plano. Esse compromisso contribuirá para uma infância mais protegida, inclusiva e com oportunidades de desenvolvimento.

9 - REFERÊNCIAS

BAYEUX (PB). **Plano Plurianual 2026–2029**. Bayeux: Prefeitura Municipal, 2025.

BAYEUX (PB). Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. **Relatório de gestão 2025**. Bayeux: SEMAS, 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

BRASIL. **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022**. Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Brasília, DF: Presidência da República, 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023**. Institui o Programa Bolsa Família. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024**. Institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar. Brasília, DF: Presidência da República, 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: MEC, 2009.

FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL. **Primeira Infância em Dados: Bayeux/PB**. [S. l.]: FMCSV, 2026. Dados consultados em: 7 set. 2026.

KRAMER, Sonia. A infância e sua singularidade. In: BEAUCHAMP, Jeanete; PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do (org.). **Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2007.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2011.

PARAÍBA. **Plano Estadual pela Primeira Infância da Paraíba: 2023–2032**. João Pessoa: Governo do Estado da Paraíba, 2023.

PIAGET, Jean. **A formação do símbolo na criança: imitação, jogo e sonho, imagem e representação**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. **Guia para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância**. 2. ed. Rio de Janeiro: CECIP, 2017.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA. **Plano Nacional pela Primeira Infância: 2020–2030**. 2. ed. rev. Brasília, DF: RNPI, 2020.

ROSEMBERG, Fúlvia. Organizações multilaterais, Estado e políticas de educação infantil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 115, p. 25–63, 2002.

ROSEMBERG, Fúlvia. Políticas de educação infantil e avaliação. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 43, n. 148, p. 44–75, 2013.

VYGOTSKY, Lev S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2026 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00120/2026 - PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4)., em favor da(s) empresa(s) CX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.921.938/0001-10; LOJÃO DAS CARNES LTDA, CNPJ: 24.891.794/0001-99; PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA, CNPJ: 23.760.920/0001-03, pelo valor global de R$ 633.502,95 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos). Restaram itens fracassados. Com base no Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 19 de Outubro de 2026.

NYCOLLAS BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00077/2026 – PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, ora gerenciador(es) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00055/2026 – PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00120/2026 – PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeiro dia útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:

EMPRESA: CX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 44.921.938/0001-10.

ENDEREÇO: RUA PROJETADA SN QUADRA F LOTE 24 - NOVO ARACAGI - ARACAGI / PBCEP: 58270-000. EMAIL:CXALIMENTOS@GMAIL.COM, FONE: (83) 98217-8797

VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11.

VALOR GLOBAL: R$ 618.502,950 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00079/2026 – PMBEX

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, ora gerenciador(es) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00055/2026 – PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00120/2026 – PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeiro dia útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:
EMPRESA: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA – CNPJ 23.760.920/0001-03
RUA: IDALINA LEITE, 166 - SÃO BENTO - BAYEUX - PB, CEP. 58.305-150 - INSC. EST.: 16.263.920-1, EMAIL: PANDELPRIME@GMAIL.COM
RESPONSÁVEL: JOÃO BOSCO GONDIM DE VASCONCELOS, CPF/MF nº. xxx.134.964-xx
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026
ITENS: 10.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00078/2026 – PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, ora gerenciador(es) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00055/2026 – PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00120/2026 – PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeiro dia útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado:
EMPRESA: LOJÃO DAS CARNES LTDA, CNPJ Nº: 24.891.794/0001-99.
ENDEREÇO: AV. DOIS DE FEVEREIRO N° 1100 – BAIRRO: VARJÃO – JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.070-000, EMAIL: LOJAODASCARNESLTDA@GMAIL.COM, FONE: (81) 99481-0935
REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO MARCOS FELICIANO DA SILVA, CPF: XXX.198.014-XX
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026
ITENS: 06.
VALOR GLOBAL: R$ 72.907,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00363/2026 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00055/2026 – PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2026 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB – CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
CONTRATADO: LOJÃO DAS CARNES LTDA, CNPJ Nº: 24.891.794/0001-99
VALOR: R$ 72.907,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00364/2026 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00055/2026 – PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2026 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB – CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
CONTRATADO: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA – CNPJ 23.760.920/0001-03
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00362/2026 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00055/2026 – PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2026 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB – CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
CONTRATADO: CX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 44.921.938/0001-10
VALOR: R$ 618.502,950 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PORTARIA N° 00165/2026 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, ordenadora de despesa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3° do art. 8° Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:
Art. 1° - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal n° 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00362/2026 – PMBEX, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00363/2026 – PMBEX, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00364/2026 – PMBEX celebrados entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, através da Secretaria de Segurança Pública, e as empresas CX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.921.938/0001-10; LOJÃO DAS CARNES LTDA, CNPJ: 24.891.794/0001-99 e PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA, CNPJ: 23.760.920/0001-03 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), que tramita nesta secretaria, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor do Contrato	JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ARAÚJO CPF nº 605.257.117-91
Fiscal do Contrato – Sec. de Segurança	NYCOLLAS BERNARDO DE LIMA CPF nº 110.517.464-69

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bayeux - PB, 20 de Outubro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0162 – Bayeux-PB, 20 de outubro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

NYCOLLAS BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BAYEUX

ENCERRADO